



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020**

N.º 5/2020

LOCAL: Casa da Senhora da Pena.-----

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----

**VEREADORES PRESENTES: Adriano António Pinto de Sousa (PS), Eugénia
Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS),
José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS),
Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Ana
Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de
Carvalho (PS), Nuno Miguel Félix Pinto
Augusto(PS), António Batista de Carvalho
(PSD), Manuel Carlos Trindade Moreira (PSD).**

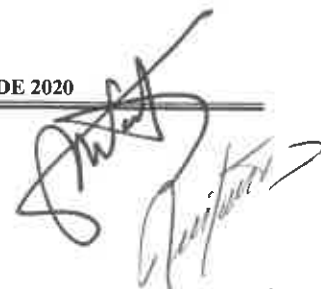
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----

**SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento
Administrativo e Financeiro.-----**

**HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando
eram 18 horas.-----**

**OUTRAS PRESENCAS: Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do
Território e Chefe da Divisão de Equipamentos e
Infraestruturas.-----**

SUMÁRIO



I - ANTES DA ORDEM DO DIA4

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - Participação Financeira à Associação Viver Lordelo - Associação Cultural, Desportiva e Social para Investimento - Requalificação do Polidesportivo da Lavarqueira4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- 2. - Descentralização competências na área da Educação – Recurso a bolsa de recrutamento dos Agrupamentos de Escolas6
- 3. - Consolidação da Mobilidade intercategorias da Assistente Técnica Maria Cristina Silva Lopes – Escola Secundária Camilo Castelo Branco10
- 4. - Proc. n.º 518/19.1BEMDL– Custas de parte - Autor: Maria Fernanda Moreira Milhões - Réu: Município de Vila Real13
- 5. - Prorrogação do prazo – Campo de Ténis do Aeródromo.....15
- 6. - Bairro Norad – Autorização da celebração da escritura de compra e venda - Lote 28.16
- 7. - Bairro Norad – Autorização da celebração da escritura de compra e venda - Lote 2...17
- 8. - Edifício Escolar Bairro Norad – Cedência da posição contratual.....18
- 9. - Atribuição de Fundos de Maneio para 202019
- 10. - Balancete da Tesouraria - Período de 5 a 18 de fevereiro de 202020

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- 11. - Processo n.º 15/78 - Maximiano Azevedo da Costa - Freguesia de Vila Real.....21
- 12. - Processo n.º 16/92 - António José Martins Afonso - Freguesia de Vila Real.....24

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

13. - Obras de Iluminação Pública (IP) a executar na União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão	28
14. - 4 Obras de Iluminação Pública (IP) a executar na Freguesia de Mateus, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão	30
15. - Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na Freguesia de Andrães, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão	31
16. - Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na Freguesia de Lordelo, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão	32
17. - Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal - Relatório Final	34

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

18. - Solicitação dos Urbanos de Vila Real	38
--	----

SERVIÇOS DE AMBIENTE

19. - Candidatura ao Programa Ambiente - EEA Grants Projeto “Para Cá do Marão Embalagens Não!”, proposta de aprovação do projeto.....	39
---	----

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

20. - Voto de Reconhecimento Público – Dia Internacional da Mulher 2020	45
21. - Recomendação do Conselho Local de Ação Social aos Serviços de Planeamento	47

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

22. - Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação de Taekwondo de Vila Real - Plano de Atividades para a época 2019/2020 – ano civil 2020	49
--	----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

23. - Rancho Etnográfico de Borbela - Convite e pedido de apoio para Encontro de Cantadores de Janeiras.....	51
--	----

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	51
------------------------------------	----

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve.-----

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Comparticipação Financeira à Associação Viver Lordelo - Associação Cultural, Desportiva e Social para Investimento

- Requalificação do Polidesportivo da Lavarqueira

----- 1. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Através de ofício da Associação Viver Lordelo - Associação Cultural, Desportiva e Social, registado sob o n.º 761, datado 14/01/2020, do seguinte teor:

“A Associação Viver Lordelo é uma associação de carácter social, cultural e desportivo. Ao âmbito da sua atividade desportiva elaborou com a Junta de Freguesia de Lordelo um protocolo de cedência do Polidesportivo da Lavarqueira, o qual necessita de ser requalificado, quer a nível funcional, quer ao nível de instalações e equipamentos.

Neste sentido, esta Associação efetuou uma candidatura ao programa PRID, tendo sido contemplada com um apoio financeiro no montante de 10.400,00 €, que permite a reestruturação de grande parte do polidesportivo, mas não é bastante para a requalificação da iluminação, nem para a construção de balneários.

No que respeita à requalificação elétrica/iluminação, esta tem um orçamento no montante de 5.493,18 € e para a compra de contentor já adaptado como balneário, um orçamento no montante de 18.400,80 €.

Em face do exposto, e por forma a atingirmos o nosso objetivo, solicitamos a V. Exa., que nos seja prestado um apoio financeiro no montante de 14.000,00 € o qual será utilizado na requalificação de toda a iluminação/eletrificação do Polidesportivo, bem como para adquirir um contentor para funcionamento dos balneários.

Com estas beneficiações a associação irá com certeza crescer, aumentar a sua importância, da Freguesia de Lordelo e Concelho de Vila Real, promovendo através do desporto o convívio e integração social da população.

Na expectativa de obtermos, resposta positiva, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração”.

A Divisão de Equipamentos e Infraestruturas informou o seguinte:

“Os preços apresentados ajustam-se aos valores atuais do mercado.”

Neste sentido, e após a informação dos técnicos da Autarquia proponho que seja atribuída a comparticipação financeira de € 12.500 (doze mil e quinhentos euros) à Associação Viver Lordelo - Associação Cultural, Desportiva e Social, para as obras de requalificação do Polidesportivo da Lavarqueira.

A obra apresentada representa um investimento global de € 14 000 (catorze mil euros). A comparticipação será transferida após os documentos de despesa serem visados pelos serviços técnicos municipais.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 819 no projeto PAM n.º 140/2018, com a classificação económica 08 07 01.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real,

e

2º Outorgante – Viver Lordelo - Associação Cultural, Desportiva e Social,

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução das obras modernização e reabilitação do Edifício Sede/Balneários, cujo investimento global se estima em € 96 732, segundo informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Periodo de Vigência

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela Viver Lordelo - Associação Cultural, Desportiva e Social;
 - b) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - c) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - d) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete a Viver Lordelo - Associação Cultural, Desportiva e Social:
- Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa;
 - Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de € 12 500, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 140/2018, com a classificação económica 08 07 01, com o cabimento nº 819.
- O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução

- Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
- Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Viver Lordelo - Associação Cultural, Desportiva e Social a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a Minuta do Contrato Programa.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- **Descentralização competências na área da Educação**
- **Recurso a bolsa de recrutamento dos Agrupamentos de Escolas**

----- 2. – Presente à reunião informação da Chefe dos Serviços de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor:

“Informação:

Factos:

Por ofício datado de 12-02-2020 com data de entrada nos Serviços Camarários em 20-02-2020 registado com o n.º 2934, a Diretora da Escola Secundária de S. Pedro alegando uma situação insustentável de falta de assistentes operacionais que compromete seriamente o funcionamento da escola, vem *reiterar a necessidade urgente de reforço de assistentes operacionais na Escola Secundária São Pedro, uma vez que, neste momento, 5 Assistentes Operacionais estão a faltar por acidente em serviço ou por atestado médico.*

Concretamente, é referido pela Direção da Escola de S. Pedro que a falta de assistentes operacionais põe em risco: a segurança dos cerca de 1000 alunos que frequentam a escola; as condições de trabalho dos 120 docentes em exercício de funções; a vigilância e a manutenção dos vários espaços, com uma sobrecarga de trabalho inoportável para os restantes assistentes operacionais e a manutenção do nível de exigência do serviço educativo prestado pela escola.

Por despacho de 20-02-2020, o Diretor do DAF solicita informação sobre os procedimentos que a Câmara Municipal deve seguir no recurso à bolsa de recrutamento dos procedimentos concursais abertos pelas escolas e que estejam válidos, referindo ainda as questões relacionadas com o seu financiamento com o IGeFe.

Análise:

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 43º do D.L. n.º 21/2019 de 30 de janeiro, diploma que concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, os trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviço de administração escolar e das carreiras gerais de assistente técnico e de assistente operacional, que exerciam funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação, transitaram para os mapas de pessoal das câmaras municipais da localização geográfica respetiva.

De acordo com o n.º 7 do mesmo art.º 43º, a transição dos trabalhadores para os mapas de pessoal das câmaras municipais produziu efeitos com a publicação de lista nominativa dos referidos trabalhadores, no Diário da República.

A referida lista foi publicada através do Despacho do Gabinete do Ministro da Educação n.º 203-A/2020 de 7 de janeiro, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2020.

O n.º 5 deste despacho refere que: *Os procedimentos concursais vigentes à data da publicação do presente despacho para recrutamento de assistentes técnicos e assistentes operacionais para os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação, mantem-se em vigor, passando as câmaras municipais da localização geográfica respetiva a ser as entidades responsáveis pelo recrutamento* (sublinhado nosso).

Daqui resulta que, os procedimentos em que foram constituídas reservas de recrutamento interna pelo período de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final (cfr. art.º 40º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro) ainda em vigor, passam a ser tramitados pelos respetivos Municípios.

Neste sentido vai a Direção-Geral dos Estabelecimentos de Escolares (DGESTE) que nas orientações transmitidas através do *e-mail* datado de 18-02-2020 que se junta à presente informação, refere a este propósito que, o Município poderá recorrer às bolsas de recrutamento constituídas pelos Agrupamentos de Escolas (AE/ENA), nos termos definidos no ponto n.º 5 do Despacho n.º 203-A/2020 de 7 de janeiro de 2020. Mais, refere que, caso os municípios entendam não recorrer à bolsa constituída pelo AE/ENA, devem os mesmos constituir a sua própria reserva de recrutamento com a brevidade possível ou encetar a solução que entenda ser a mais adequada.

Note-se que, o recrutamento e seleção do pessoal não docente efetua-se nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Posto isto, foi solicitada informação à Escola Secundária de S. Pedro sobre a existência de procedimentos concursais pendentes, tendo sido enviado o aviso publicado no Diário da República com a homologação da lista de ordenação final do concurso para 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de vínculo de emprego público, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7231/2019, publicado no D.R. 2ª série, n.º 80 de 24 de abril de 2019.

A referida lista homologada contém 38 candidatos aprovados, e portanto, em número superior aos dos postos de trabalho a ocupar, pelo que existe uma reserva de recrutamento interna, que poderá ser utilizada no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista final, ou seja, até 03-03-2021.

Importa ainda referir que, no caso concreto, os trabalhadores que se encontram ausentes ao serviço estão a ser abonados pela Segurança Social, continuando a ser transferidas pelo Fundo de Financiamento de Descentralização (FFD) para o Município, as verbas referentes aos seus salários, pelo que, se encontra assegurada a despesa referente aos novos recrutamentos ainda que a título temporário.

De acordo com informação da DGESTE, a Escola de S. Pedro possui um *ratio* de 20 Assistentes Operacionais nos termos da Portaria n.º 272-A/2017 de 13 de setembro, tendo atualmente nos seus quadros 25 Assistentes Operacionais, nos quais estão incluídos 1 afeto à Residência de Estudantes e 1 cozinheira. Assim, dos 5 Assistentes Operacionais solicitados, só poderão ser contratados 2 em regime de substituição com financiamento assegurado pelo IGeFe. Caso pretenda, o Município poderá autorizar a contratação de um número superior de trabalhadores desde que sejam suportados por recurso às suas receitas próprias.

Conclusão:

Pelo exposto, face à necessidade urgente de suprir a falta de Assistentes Operacionais na Escola de S. Pedro de acordo com a fundamentação constante da informação prestada pela sua Diretora e, atendendo às orientações da DGESTE, **poderá o Sr. Presidente da Câmara no uso das competências que lhe são conferidas pela al. a) do n.º 2 do art.º 35º e pelo art.º 37º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propor à Câmara Municipal ao abrigo do disposto nos n.º 1 e do art.º 30º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas e do art.º 40º da Portaria n.º 83º-A/2009 de 22 de janeiro deliberar:**

Recorrer à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 7231/2019, publicado no Diário da República 2ª Série de 24-04-2019, para recrutamento de 2 Assistentes Operacionais, atividade de auxiliar de ação educativa, respeitando a ordenação constante da lista unitária de ordenação final devidamente homologada em 03-09-2019”.

Em 24/02/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, concordo. Deve ser presente à reunião de CM para aprovação”.

Por despacho de 24/02/2020 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar o recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal aberto pela Escola Secundária de São Pedro, para contratar 2 Assistentes Operacionais – área de auxiliar de ação educativa, em regime de Contrato de Trabalho a Termo, para substituição temporária de Assistentes Operacionais que estão a faltar por acidente em serviço ou por atestado médico, nos termos da informação dos serviços.-----

- Consolidação da Mobilidade intercategorias da Assistente Técnica Maria Cristina Silva Lopes – Escola Secundária Camilo Castelo Branco

----- 3. – Presente à reunião informação da Chefe dos Serviços de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor:

“Informação:

Factos:

A trabalhadora Maria Cristina Silva Lopes através de requerimento datado de 20-09-2019 dirigido à Sr.ª Diretora da Escola Secundária Camilo Castelo Branco solicitou a consolidação da sua mobilidade intercategorias.

A trabalhadora é Assistente Técnica e encontra-se a exercer funções de Coordenadora Técnica na Escola Camilo Castelo Branco ao abrigo da figura da mobilidade intercategorias.

O pedido da trabalhadora foi remetido à Direção-Geral da Administração Escolar para obtenção da respetiva autorização, tendo esta Entidade informado que face à publicação

do Despacho n.º 203-A/2020 de 7 de janeiro, o pedido mencionado deve ser dirigido à Câmara Municipal de Vila Real.

Análise:

Dispõe o n.º 1 do art.º 43º do D.L. n.º 21/2019 de 30 de janeiro, diploma que concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, que os trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviço de administração escolar e das carreiras gerais de assistente técnico e de assistente operacional, que exerçam funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação, transitam para os mapas de pessoal das câmaras municipais da localização geográfica respetiva.

O n.º 7 do referido art.º 43º refere ainda que, a transição dos trabalhadores para os mapas de pessoal das câmaras municipais produz efeitos com a publicação de lista nominativa dos referidos trabalhadores, no Diário da República.

A referida lista foi publicada através do Despacho do Gabinete do Ministro da Educação n.º 203-A/2020 de 7 de janeiro, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2020.

A trabalhadora em questão consta dessa lista, pelo que, a partir do dia 1 de janeiro de 2020, integrou automaticamente o mapa de pessoal do Município de Vila Real. Consequentemente é-lhe aplicável o regime jurídico previsto na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) que regula o vínculo de trabalho em funções públicas.

A figura da mobilidade encontra-se prevista nos artigos 92º a 100º da (LGTFP), sendo que a mobilidade em análise reveste a modalidade de mobilidade intercategorias e opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerente a categoria superior ou inferior da mesma carreira (cfr. art.º 93º n.º 3 da LGTFP).

Nos termos dos n.º 1 e 2 do art.º 99º-A da LGTFP, a mobilidade intercategorias, dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo do trabalhador;
- c) Exista posto de trabalho disponível;
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino;

Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.

Atendendo à situação em causa, estão reunidos os requisitos supra referidos constantes nas alíneas a) a d) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 99º-A da LGTFP, uma vez que:

- O Serviço da Escola Camilo Castelo Branco pronunciou-se pelo deferimento do pedido.
- Existe acordo da trabalhadora para a consolidação da mobilidade;
- Está previsto, no mapa de pessoal para 2020, o posto de trabalho necessário na carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico;
- A mobilidade em execução teve uma duração superior ao do período de estágio exigido para a categoria de destino;
- A trabalhadora em causa é detentora dos requisitos habilitacionais necessários e legalmente exigidos para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar e tem conhecimentos e experiência no exercício das funções que está a desempenhar, conforme parecer da Escola Camilo Castelo Branco que junta.

Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 99º-A da LGTFP a mobilidade dos trabalhadores das autarquias locais pode consolidar-se definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.

De acordo com o parecer da Associação Nacional de Municípios n.º 50/03/2017 de 23-03-2017, o referido n.º 5 do art.º 99º-A deverá ser interpretado no sentido de que a consolidação de situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias de trabalhadores dos Municípios é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.

Conclusão:

Pelo exposto, caso assim seja entendido, deverá o Sr. Presidente da Câmara propor que a Câmara Municipal autorize:

1 - A consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias para a categoria de Coordenador Técnico, com efeitos a partir da publicação da presente decisão no Diário da República da seguinte trabalhadora:

Maria Cristina Silva Lopes.

2 – Que a referida trabalhadora seja colocada na 1ª posição remuneratória, nível remuneratório da tabela única 14, da carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico, a que corresponde a remuneração de 1.149,99€”.

Em 18/02/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“À Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho, Concordo. Pode ser submetido à reunião de CM para aprovação”.

Por despacho de 18/02/2020 a **Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho**, concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a consolidação da mobilidade na categoria de Coordenador Técnico da funcionária Maria Cristina Silva Lopes, afeta à Escola Secundária Camilo Castelo Branco, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Proc. n.º 518/19.1BEMDL– Custas de parte**

- **Autor: Maria Fernanda Moreira Milhões**

- **Réu: Município de Vila Real**

----- 4. – Presente à reunião informação da Chefe dos Serviços de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor:

“Informação:

Por sentença proferida em 15-01-2020 o TAF de Mirandela concluiu pela inutilidade da lide, tendo considerado extinta a instância, nos termos do art.º 277º, al. e) do CPC, aplicável por remissão do art.º 1º do CPTA, por ter entendido que, posteriormente à

entrada da petição inicial, foi emitido pelo Município um ato que determinou a suspensão dos efeitos da demolição das obras e, que de tal ato resultou, naturalmente, a revogação implícita do ato que determinou a execução coerciva dos trabalhos com tomada de posse de construção no dia 12-12-2019.

Concluiu assim o Tribunal que, o resultado pretendido com o presente processo, que consiste precisamente na suspensão provisória dos efeitos do ato, não se reveste de qualquer utilidade, por tais efeitos se encontrarem já suspensos.

Na referida sentença, o Tribunal determinou ainda que as custas processuais fossem pagas pelo Município, uma vez que a inutilidade da lide lhe é imputável.

O mandatário da autora vem agora apresentar uma nota de custas de parte reclamando o pagamento global de **596,70€** ao Município de Vila Real (documento junto à presente informação).

Nos termos do art.º 26º do Regulamento das Custas Processuais, as custas de parte integram-se no âmbito da condenação judicial por custas e são pagas diretamente pela parte vencida à parte que delas seja credora.

Refere ainda o mesmo artigo, que a custas de parte abrangem entre outros valores, as taxas de justiça pagas pela parte vencedora assim como 50% do somatório das taxas de justiça pagas pela parte vencida e vencedora para compensação da parte vencedora face às despesas com honorários do mandatário judicial.

Nestes termos, tendo o Município sido parte vencida no referido processo, é da sua responsabilidade o pagamento das custas de parte ora reclamadas, nos seguintes termos: 306€ correspondente à taxa de justiça devida pela apresentação da providência cautelar acrescida da quantia de 290,70€ corresponde a 50% do somatório das taxas de justiça pagas pelas partes, o que perfaz o total de 596,70€.

De acordo com o solicitado pelo mandatário da Autora, Fernando Veiga Vilela (NIF 165046759), o pagamento deverá ser efetuado através de cheque enviado para o seu escritório sito na Av. Aureliano Barrigas 2 Q – 5000 – 413 Vila Real ou através de transferência bancária para a sua conta com o NIB 001800002468757100121”.

Em 09/02/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, pode ser autorizado o pagamento das Custas de Parte, e à reunião de CM para conhecimento”.

Por despacho de 10/02/2020 o **Senhor Presidente da Câmara** autorizou e remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal”.------

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Prorrogação do prazo – Campo de Ténis do Aeródromo

----- **5.** – Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Informação:

O Clube de Ténis de Vila Real, através de ofício n.º 2060 com entrada de 07/02/2020, vem solicitar à Câmara Municipal o seguinte:

“Vimos por este meio solicitar a colaboração do Município, por forma a permitir ao CTVR cumprir com os requisitos do IPDJ quanto à documentação exigida pelo PRID 2020. Assim solicitamos:

1º A alteração do "Protocolo de acordo de cedência dos campos de ténis da zona do aeródromo" (em anexo) por forma a que o período de cedência cumpra o prazo mínimo de 4 anos a contar da data de assinatura do contrato em caso de aprovação.

2º Declaração do Município autorizando a realização do investimento condicionado à aprovação do projeto PRID e eventualmente condicionado ao parecer favorável de outras entidades.

O prazo de candidatura acaba a 20 de fevereiro e o processo de análise devesa demorar pelo menos 1 a 2 meses. Depois da aprovação as entidades tem 10 dias para corrigir qualquer documentação que não cumpra com o exigido na candidatura pelo que agradecia a melhor atenção ao solicitado.”

No que se refere ao solicitado, cumpre informar relativamente ao ponto 1.

Em 26/09/2013 a Câmara Municipal, celebrou o protocolo de acordo de cedência dos Campos de Ténis da Zona do Aeródromo para fins desportivos com o Clube de Ténis de Vila Real.

Na cláusula n.º 2 (Prazo) do referido contrato consta que “O prazo da presente cedência é de 5 anos e poderá ser prorrogado automaticamente por períodos de 5 anos, enquanto

não for denunciado por qualquer das partes, nos termos previstos neste protocolo”, verificando-se que vigora até 26/09/2023.

A Câmara Municipal tem vindo a conceder a prorrogação de prazo de contratos desta natureza às entidades que pretendam apresentar junto do IPDJ, candidaturas ao PRID 2020, uma vez que esta é uma condição para aprovação do financiamento.

Em face do exposto, e desde que o Clube de Ténis de Vila Real cumpra com as cláusulas contratuais, e considerando a necessidade do Clube gerir o Campo de Ténis até fevereiro de 2024 por forma a compatibilizar com exigência da candidatura, entendemos que poderá a Câmara Municipal deliberar autorizar qua a data limite do atual protocolo de cedência dos Campos de Ténis da Zona do Aeródromo (26/09/2023), **passe para 26/09/2024”**.

Em 14/02/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

Ao Vereador José Maria Magalhães, Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM para aprovação”.

Por despacho de 14/02/2020 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar que a data limite do protocolo passe para 26/09/2024, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Bairro Norad – Autorização da celebração da escritura de compra e venda**

- **Lote 28**

----- **6.** – Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Através de requerimento com data de entrada nos serviços camarários de 4/02/2020 registado sob o n.º 1848, a Sra. Helena Maria Cunha da Fonte, vem requerer o seguinte:

1 – Celebração da escritura de compra e venda do lote 28 do Bairro Norad.

Assim, se o executivo autorizar a pretensão da requerente, a celebração de escritura de compra e venda com pagamento integral no ato, é do seguinte prédio urbano:

Lote 28 -- com a área de 154 m² inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1861 da União de freguesias Borbela e Lamas de Olo e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real com a descrição 2932/20150907 da Freguesia de Borbela, vai ser adquirido pela Sra. Helena Maria Cunha da Fonte, residente no Bairro Norad- Rua de Moçambique n° 121, pelo valor de 4776,00€

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a autorização para a celebração de escritura de compra e venda”.

Em 18/02/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, concordo. Pode ser submetido à reunião de CM”.

Por despacho de 18/02/2020 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a celebração da escritura de compra e venda, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Bairro Norad – Autorização da celebração da escritura de compra e venda**

- **Lote 2**

----- 7. – Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Em reunião do executivo de 28/10/2015 foi deliberado autorizar a alienação dos lotes aos moradores no Bairro Norad e respetivos valores.

O Sr. Carlos Alberto Ferreira Alexandre, vem solicitar a esta autarquia a celebração de escritura de compra e venda do Lote 2, com o pagamento integral, para o seguinte prédio urbano:

Lote 2 – com a área de 360 m² inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1835 da União de freguesias de Borbela e Lamas de Olo e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real com a descrição 2906/20150907 da Freguesia de Borbela.

Face ao exposto e caso a CM aceite a pretensão do requerente será celebrada a escritura de compra e venda do lote com o Sr. Carlos Alberto Ferreira Alexandre, casado com Maria da Conceição Moreira Lopes Alexandre - residentes no Bairro Norad, pelo montante de 8849,00€.

Assim, submete-se à consideração superior autorização para a celebração da escritura de compra e venda”.

Em 24/02/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, concordo. Pode ser submetido à reunião de CM”.

Por despacho de 24/02/2020 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a celebração da escritura de compra e venda, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Edifício Escolar Bairro Norad – Cedência da posição contratual

----- **8.** – Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Pretensão:

A Associação de Apoio Social do Alvão com o NIPC 514375884 – Instituição de Solidariedade Social, vem por este meio solicitar á Câmara Municipal um pedido de cedência de terreno bem como o usufruto da Escola Sita no Bairro Norad, terreno este envolvente ao Edifício em questão, para apresentação da candidatura de implementação de um centro de dia. Caso a mesma não seja concluída no prazo previsto na lei, após a sua aprovação, a escola e o terreno envolvente a mesma reverte a favor da Câmara Municipal de Vila Real.

e

A União de freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo através de ofício datado de 10/02/2020 vem reforçar o pedido da Associação, solicitando á CM a cedência da posição contratual do edifício escolar Bairro Norad.

Análise da pretensão:

Em 30/05/2016 o Município de Vila Real celebrou um contrato de arrendamento de edifício para fim não habitacional com a União de freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo 1732 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real com a descrição nº 2733, da freguesia de Borbela.

Considerando que a cláusula 6º do contrato refere que *o segundo outorgante apenas poderá ceder a sua posição a terceiros mediante autorização da Câmara Municipal, desde que a afetação a dar ao imóvel respeite os fins previstos no presente contrato, mantendo-se os prazos nele previstos e mantendo a Câmara Municipal todos os direitos inerentes à sua posição de senhorio*”

Considerando que a CM já cedeu outros edifícios escolares a outras entidades, para fins de utilidade pública e, uma vez que a Associação de Apoio Social do Alvão pretende a cedência do edifício e logradouro para apresentar uma candidatura de implementação de um Centro de Dia deve o executivo pronunciar-se sobre a autorização da cedência da posição contratual entre a União de freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo com o NIPC 510835139 e a Associação de Apoio Social do Alvão com o NIPC 514375884, do prédio inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo 1732 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real com a descrição nº 2733, da freguesia de Borbela”.

Em 18/02/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, concordo. Pode ser submetido à reunião de CM”.

Por despacho de 18/02/2020 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a União de Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo a ceder à Associação de Apoio Social do Alvão, o ex- edifício escolar do Bairro Norad e logradouro, com a finalidade da construção de um Centro de Dia.**-----

- Atribuição de Fundos de Maneio para 2020

----- **9.** – Presente à reunião informação do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

Considerando que a Gestão das Residências de Estudantes de Vila Real passou para a responsabilidade do Município, a partir do corrente ano, verificando-se a necessidade de se proceder à constituição de um Fundo de Maneio, sob a responsabilidade da Técnica Superior Mariana Cristina Afonso Catarino Noura.

Nesta conformidade, nos termos do artº 13º do Regulamento de Fundos de Maneio, apresenta-se a seguinte proposta para os meses de fevereiro a dezembro de 2020:

Titular Fundo de Maneio	Cargo / Função	Montante Mensal	Classificação Económica	Projeto	Dotação Anual	Finalidade
Mariana Cristina Afonso Catarino Noura	Técnico Superior	200,00 €			2 200,00 €	
		50,00 €	02.01.09	2020/A/34	550,00 €	Produtos Químicos e Farmacêuticos
		50,00 €	02.01.17		550,00 €	Ferramentas e Utensílios
		50,00 €	02.01.21		550,00 €	Outros Bens
50,00 €	02.02.10	550,00 €	Transportes - Despesas com alugueres viaturas			

Por despacho de 18/02/2020 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a constituição do Fundo de Maneio, nos termos propostos.**-----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 5 a 18 de fevereiro de 2020

----- **10.** – Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 5 a 18 de fevereiro/2020, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	10.458.454,90
Cobrado Durante o Período	1.868.450,35
Pago Durante o Período	562.193,39
Saldo para a Semana Seguinte	11.764.711,86
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	10.894.847,56
• De Operações Não Orçamentais	869.864,30

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo n.º 15/78**

- **Maximiano Azevedo da Costa**

- **Freguesia de Vila Real**

----- 11.— Requerimento de Maximiano Azevedo da Costa registado sob o n.º 21795/19, datado de 04/11/2019, submetendo para apreciação do Executivo Municipal alteração ao alvará de loteamento - lote n.º 21, sito no Bairro da Vilalva, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“A. INFORMAÇÃO

Em 2019.12/23, foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 21795 de 2019.11.04, no qual o requerente apresentava um aditamento ao projeto de loteamento, que mereceu a informação de se transcreve.

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 21795 datado de 2019.11.04, constante do processo de loteamento n.º 15/78, vem o requerente solicitar a alteração do alvará de loteamento n.º 15/78, para o lote n.º 21, localizado no Bairro de Vilalva, Vila Real.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4.º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 15/78 emitido em 28/09/1978.

Processo de licenciado da habitação existente N.º 421/80, com emissão do alvará de licença n.º 790/80 EM 1980.07.21.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

São apresentados os elementos previstos no n.º 13, do anexo I da portaria n.º 113/2015 de 22 de abril.

4.2 Georreferenciação

Nada a referir.

4.3. Legitimidade

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, e apresenta a certidão da conservatória referente à matriz urbana n.º 2558, registada sob o n.º 766/19800910.



5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Loteamento/Zonamento

A pretensão encontra-se dentro dos limites de uma operação de loteamento, inserido no perímetro definidos para as Normas Provisórias do PU.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

Não aplicável.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Não aplicável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Pretende o requerente com o presente aditamento fazer aprovar uma alteração ao lote n.º 21, nomeadamente no que respeita à área de implantação e de construção.

7.2 Parâmetros urbanísticos

Parâmetros a analisar	Alvará de loteamento		Licenciado	Proposto	Diferença (previsto/proposto)	Varição
Área do Lote	492,00					
Área de implantação	35% do lote	172,20	118,42	141,40	- 30,80	- 17,89%
Área bruta de construção	0,6 m ² /m ²	295,20	236,80	300,20 – iu=0,61	+ 5,00	+ 1,69 %
Área de anexos	5% lote max 40,00 m ²	24,60		24,50	-0,10	-0,004%
Cércea (n.º pisos / metros)	Cave+R/C+1			R/C+1		
Estacionamento (n.º Lugares)	Previsto nos anexos		Interior da habitação	No anexo		

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Normas previstas pelo loteamento

a) Estacionamento obrigatório

O presente loteamento prevê que os lugares de estacionamento possam ser previstos nos anexos permitidos para cada um dos lotes.

Neste caso, os lugares de estacionamento necessários podem ser garantidos no anexo pretendido.

b) Índice de utilização máximo, percentagem de implantação e cércea

O presente loteamento propõe para o presente lote uma percentagem máxima de 35% da área do lote para implantação da habitação e um índice de utilização de 0,60.

Na proposta apresentada, com a ampliação pretendia para a habitação, a implantação resultante encontra-se abaixo do máximo permitido e a área bruta excede em 1,69% a área máxima permitida, pelo loteamento para o lote em causa.

Tendo a habitação existente sido aprovada já com uma área de implantação muito inferior ao previsto para o lote, e como com a ampliação não é excedido o permitido, não se vê qualquer inconveniente em que a mesma seja aceite.

Quanto ao aumento da área bruta de construção, em relação ao previsto para o lote, sendo a mesma abaixo dos 3%, pode-se considerar como sendo um aumento com pouco significado no conjunto edificado pré-existente.

A cêrcea, alinhamentos em relação ao arruamento não sofrem alteração em relação ao já construído.

c) Anexos

A área de anexos pretendida, encontra-se dentro do permitido para o lote.

7.3.2. Normas Provisórias do PU

a) De acordo com a planta de zonamento das Normas Provisórias do PU, o loteamento

insere-se numa área de moradias estruturadas de forma forma.

De acordo com o n.º 2 e n.º 5, do artigo 29º, do Regulamento das Normas Provisórias do PU, as ampliações de habitações inseridas em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos dominantes, não pode ser superior a 70%, bem como, deve ser dado cumprimento aos alinhamentos e recuos dominantes da frente urbana respetiva, quer para os edifícios, quer para as frentes do lote confinantes com o espaço público e a altura das fachadas deverá ser a moda da frente urbana respetiva.

No presente caso a área de impermeabilização total, resultante da ampliação é inferior a 70%, são respeitados os alinhamentos e a altura da fachada da frente urbana onde a construção se insere.

b) Áreas de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva

Nos termos do artigo 45º, do Regulamento das Normas Provisórias do PU, para a utilização pretendida será necessário prever 0,40 m²/m² de construção para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

Na presente proposta, a área destinada a habitação sofre um aumento de 5,00 m² o que implica uma cedência de 2,00 m². Esta área mostra-se demasiado pequena que não permite o cálculo do VPT da mesma, logo poderá ser dispensada a cedência e a compensação em numerário.

7.3.2 Infraestruturas

O local é servido por todas as infraestruturas necessárias para a utilização da pretendida.

7.3.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.3.4 Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU)

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento do RGEU para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

7.3.5 Acessibilidades

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento do DL n.º 163/2006 de 8 de agosto para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

7.3.6 Regulamento Geral do Ruído

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 janeiro para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

7.3.7 Outras Disposições Regulamentares:

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento de outras normas específicas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, estando a proposta dentro dos limites previstos pelo loteamento, não se vê inconveniente de ordem técnica na aprovação da mesma.

Deverá o presente aditamento ser submetido a discussão pública nos termos do artigo 27º, do RJUE.”

A Câmara deliberou submeter o aditamento a discussão pública.

B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do Edital n.º 3-DGU/2020, foi publicada discussão pública, referente à alteração do presente loteamento, prevista no ponto 2, do artigo 27º, do RJUE.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita, à realização da operação de loteamento.

D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o presente aditamento ao alvará de loteamento, reúne condições de deferimento”.

Em 12/02/2020 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador Concorde. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por despacho de 12/02/2020 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 16/92**

- **António José Martins Afonso**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **12.** – Requerimento de António José Martins Afonso registado sob o nº 23306/18, datado de 30/11/2018, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de alteração ao alvará de loteamento - lote nº 3, sito na Quinta Pé do Cavallo, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 23306/18 de 30/11/2019, constante do processo n.º 16/92, vem o requerente, apresentar **elementos relativos a um pedido de alteração às especificações previstas em alvará de operação de loteamento** para o **Lote 3**, sito na Quinta Pé do Cavalo, freguesia de Vila Real.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A pretensão tem enquadramento legal no disposto na alínea a), do n.º2, do artigo 4.º do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 11/95 emitido em 07/04/1995.

Requerimento n.º 15542/17 de 12/09/2017 – Apresentação de pedido de alteração ao alvará de operação de loteamento - Lote 3 – ao abrigo do n.º 8, do artigo 27.º do RJUE, pelo facto de edificação/habitação proposta (no processo 133/17) exceder em 2% a área de implantação e área bruta de construção prevista em regulamento de loteamento, aprovado por deliberação de Câmara de 27/11/2017, nos termos da informação dos serviços de 08/11/2017;

Requerimento n.º 9877/18 de 05/06/2018 – Apresentado projeto de alteração ao alvará de operação de loteamento - Lote 3 – relativo à possibilidade de construir um anexo cf. projeto apresentado, com parecer não favorável emitido pela DRCN em 20/07/2018, comunicado ao requerente através da notificação n.º 5203 de 26/10/2018.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados/ em falta:

O pedido encontra-se instruído com os elementos constantes nos pontos I e III, do Anexo I, da Portaria 113/2015 de 22 de abril.

4.2 Georreferenciação

Correta cf. informação dos Serviços de Mobilidade e Planeamento de 07/06/2018.

4.3. Legitimidade/ certidão de teor

Anexada a certidão da conservatória do registo predial com a descrição do lote 3 como prédio urbano com área total de 660,00 m², inscrito na matriz sob o n.º 2939 e registo n.º 1125/19951027 de 1995/10/27. Confronta a nascente com arruamento público.

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário do prédio urbano.

5 LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 NP-PUVR - Carta de Zonamento

O terreno em causa encontra-se classificado como “Solo Urbano – Área de moradias formal estruturado da categoria Espaços habitacionais.”

5.2 NP-PUVR - Carta de condicionantes/ Servidões

Zona Especial de Proteção – Alto Douro Vinhateiro;

6. PARECERES A ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

No âmbito do DL n.º 309/2009 de 23 de outubro em virtude do local se encontrar em zona de proteção do Aviso n.º 15170/2010 publicado em DR, 2ª série de 30 de julho de 2010, foi solicitado parecer à Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN) através da Plataforma Eletrónica SIRJUE. Foi emitido **parecer favorável** com data de 09/04/2019.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

O requerente propõem a alteração ao alvará de loteamento n.º 11/95 emitido em 07/04/1995, propondo possibilidade de construção de um anexo composto por arrumo/lavandaria e alpendre para estacionamento cf. projeto apresentado.

7.2 Parâmetros urbanísticos – LOTE 3

	Loteamento Habitação	Proposto Anexo	(Habitação + Anexo) Variação
Área de construção	367,20 m ²	29,05 m ²	396,25 m ² - (7.9%)
Área bruta de construção	244,80 m ²		244,80 m ² - (0.0%)
Área de implantação	122,40 m ²	29,05 m ²	151,45 m ² - (23.7%)
Área de impermeabilização	122,40 m ²	29,05 m ²	151,45 m ² - (23.7%)
Índice de utilização – (0,66)	0,37	0,00	0,0%
Cércea	Cave + r/c + andar	1 piso - 2,20 m	
Estacionamento	Interior do lote		
Usos	Habitação – 1 fogo	Estacionamento + lavandaria	
.....			

7.3 Cedências

Estamos perante a edificação de um anexo de complemento à habitação que em termos funcionais será utilizado como estacionamento e arrumos/serviços técnicos. Assim sendo, não existe variação de área bruta de construção do lote pelo que não há lugar a área de cedência para Espaços Verdes e Equipamento de Utilização Coletiva.

7.4 Conformidade do projeto de alteração ao loteamento

7.4.1 NP - PUVR

Com o incremento resultante da construção do anexo, continua verificar-se a conformidade da pretensão com o disposto no n.º 3, do artigo 29.º, quanto a índice de utilização e percentagem máxima de impermeabilização.

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

7.4.2 Código Regulamentar

Em termos de alinhamento, o anexo proposto, face à via pública cumpre o disposto no artigo B-1/69.º.

O incremento de área de implantação e de construção traduz-se em uma variação superior a 3% pelo que, nos termos do n.º 5, do artigo B-1/21.º a pretensão será precedida de consulta pública, cf. o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

7.4.3 RGEU

Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto (n.º 8 do art.º 20 do RJUE). Pode ser aceite o termo de responsabilidade apresentado.

7.4.4 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

7.4.5 Aspeto Exterior e Inserção Urbana e Paisagística

Da apreciação do projeto de arquitetura relativamente ao aspeto exterior, inserção urbana e paisagística da edificação, numa perspetiva formal, funcional e de valorização estética do conjunto onde se integra, a proposta não levanta questões relevantes. No local existem outras situações em idênticas condições.

7.4.6 Infraestruturas

O loteamento encontra-se servido com infraestruturas públicas em funcionamento.

8. CONCLUSÃO/ PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, a pretensão reúne condições de ser aceite.

Assim sendo, e visto tratar-se de uma alteração de loteamento cujo número de interessados é superior a 10, a aprovação da pretensão deve ser **precedida de consulta pública**, nos termos do n.º 5, do artigo B-1/21.º, conjugado com os n.º 2 e n.º 3 do artigo 27º do DL 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, da qual deve resultar a não oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará”.

Em 17/02/2020 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para deliberação da abertura do procedimento de discussão pública”.

Por despacho de 19/02/2020 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.-----

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- 5 Obras de Iluminação Pública (IP) a executar na União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão

----- **13.** – Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, do seguinte teor:

- 1. Obras:** 5 obras de prolongamento de rede aérea de iluminação pública (IP) com Instalação de aparelhos de Iluminação Pública, a que correspondem 9 pontos de luz, conforme configurações definidas pelos serviços da U.F. e da EDP, e que constam nas plantas anexas.
- 2. Requerente:** União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã.
- 3. Fundamentação das obras:** Garantir a segurança das pessoas e veículos que circulam nas ruas públicas em causa, incluindo os moradores.
- 4. Enquadramento das Obras no Contrato de Concessão:** Trata-se de 5 obras com rede aérea de iluminação pública e aparelhos de iluminação pública / luminárias (armadura e ótica, bem como o braço) em Traçado Urbano. Nos termos do Contrato de Concessão, a rede de iluminação pública é comparticipada em 50% pela CMVR e a EDP assume os custos com as luminárias por serem do tipo corrente LED.
- 5. Localização, Investimento e Financiamento:**

Local da obra	Pontos de luz	Investimento Global	Financiamento		Consumo anual (CMVR)
			EDP, S.A.	CMVR	
Adoufe					
Rua do Outeiro, Vila Seca (urbano) - VRL19.036	1	560,47 €	343,37 €	217,10 €	21,00 €
Rua Trás das Bouças, por cima da Capela, Testeira (urbano, 1/3 sul, e não urbano, 2/3 norte) - VRL19.061	4	1 047,52 €	776,30 €	271,22 €	84,00 €
Sub-total Adoufe:	5	1 607,99 €	1 119,67 €	488,32 €	105,00 €
Vilarinho da Samardã					
Rua da Lameirinha Longa, Samardã (urbano) - VRL19.044	1	471,91 €	299,09 €	172,82 €	21,00 €
Rua da Lameira, Samardã (urbano) - VRL19.045	2	608,02 €	430,28 €	177,74 €	42,00 €
Rua do Conselho (ao lado da Igreja), Samardã (urbano) - VRL19.062	1	332,91 €	229,59 €	103,32 €	21,00 €
Sub-total Vilarinho da Samardã:	4	1 412,84 €	958,96 €	453,88 €	84,00 €
TOTAL U.F.:	9	3 020,83 €	2 078,63 €	942,20 €	189,00 €


- 6. Proposta:** Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorize a construção das redes aéreas de iluminação pública e a instalação dos respetivos 9 aparelhos de iluminação pública**, conforme configurações referidas no ponto 1, cujo consumo anual a pagar pela CMVR se estima em 189,00 € (luminárias LUMILED VCA F 45 W), e **que o valor da comparticipação municipal de 942,20 € (IVA incluído) seja suportado pela União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã.**
- 7. Execução das obras:** só ocorrerá após o pagamento prévio daquela importância (942,20 €) à EDP Distribuição, S.A., alertando-se também para o facto de os orçamentos poderem caducar”.

O **Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa concordo, deve a informação ser presente à reunião do executivo municipal para autorização”.

Por despacho de 17/02/2020 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a realização da obra e a comparticipação municipal de 942,20 € (IVA incluído) seja assumida pela União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã.-----



- 4 Obras de Iluminação Pública (IP) a executar na Freguesia de Mateus, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão

----- 14. – Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, do seguinte teor:

1. **Obras:** 4 obras de prolongamento de rede aérea de iluminação pública (IP) com Instalação de aparelhos de Iluminação Pública, a que correspondem 11 pontos de luz, conforme configurações definidas pelos serviços da C.M., da J.F. e da EDP, e que constam nas plantas anexas.
2. **Requerente:** Junta de Freguesia de Mateus.
3. **Fundamentação das obras:** Garantir a segurança das pessoas e veículos que circulam nas ruas públicas em causa, incluindo os moradores, bem como no caminho secundário perpendicular à “Rua António José Santos (urbano) - VRL19.014”, visto no último poste a instalar estar prevista a instalação de 2 aparelhos de iluminação, 1 orientado para a Rua em causa e 1 orientado para esse caminho secundário.
4. **Enquadramento das Obras no Contrato de Concessão:** Trata-se de 4 obras com rede aérea de iluminação pública e aparelhos de iluminação pública / luminárias (armadura e ótica, bem como o braço) em Traçado Urbano. Nos termos do Contrato de Concessão, a rede de iluminação pública é comparticipada em 50% pela CMVR e a EDP assume os custos com as luminárias por serem do tipo corrente LED.

5. Localização, Investimento e Financiamento:

Local da obra	Pontos de luz	Investimento Global	Financiamento		Consumo anua (CMVR)
			EDP, S.A.	CMVR	
Rua da Raia, Caminho Poça da Ravela (traseiras da Casa de Urros) (urbano) - VRL19.009	2	686,74 €	469,64 €	217,10 €	48,00 €
Rua dos Arões (urbano) - VRL19.010	1	530,95 €	328,61 €	202,34 €	24,00 €
Rua de Santo Isidro (urbano) - VRL19.011	3	1 188,16 €	783,49 €	404,67 €	72,00 €
Rua António José Santos (urbano) - VRL19.014	5	2 219,29 €	1 425,32 €	793,97 €	121,00 €
TOTAL:	11	4 625,14 €	3 007,06 €	1 618,08 €	265,00 €

6. **Proposta:** Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorize a construção das redes aéreas de iluminação pública e a instalação dos respetivos 11 aparelhos de iluminação**

pública, conforme configurações referidas no ponto 1, cujo consumo anual a pagar pela CMVR se estima em 265,00 € (luminárias LUMILED VCA F 45 W), e **que o valor da comparticipação municipal de 1.618,08 € (IVA incluído) seja suportado pela Junta de Freguesia de Mateus.**

- 7. Execução das obras:** só ocorrerá após o pagamento prévio daquela importância (1.618,08 €) à EDP Distribuição, S.A., alertando-se também para o facto de os orçamentos poderem caducar”.

O **Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa concordo, deve a presente informação ser submetida à reunião do executivo municipal para autorização, após cabimento”.

Por despacho de 17/02/2020 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a realização da obra e a comparticipação municipal de 1.618,08 € (IVA incluído) seja assumida pela Junta de Freguesia de Mateus.-----

- Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na Freguesia de Andrães, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão

----- **15.** – Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, do seguinte teor:

- 1. Obra:** 1 obra de prolongamento de rede aérea de iluminação pública (IP) com Instalação de 2 aparelhos de Iluminação Pública, conforme configuração definida pelos serviços da C.M., da J.F e da EDP, e que consta na planta anexa.
- 2. Requerente:** Junta de Freguesia de Andrães.
- 3. Fundamentação da obra:** Garantir a segurança das pessoas e veículos que circulam na rua pública em causa, incluindo os moradores.
- 4. Enquadramento da Obra no Contrato de Concessão:** Trata-se de obra com rede aérea de iluminação pública e aparelhos de iluminação pública / luminárias

(armadura e ótica, bem como o braço) em Traçado Urbano. Nos termos do Contrato de Concessão, a rede de iluminação pública é comparticipada em 50% pela CMVR e a EDP assume os custos com as luminárias por serem do tipo corrente LED.

5. Localização, Investimento e Financiamento:

Local da obra	Pontos de luz	Investimento Global	Financiamento		Consumo anual (CMVR)
			EDP, S.A.	CMVR	
Rua da Eira de Jorjais, junto da residência n.º 117, Jorjais (urbano) - VRL19.066	2	913,06 €	582,80 €	330,26 €	42,00 €

6. **Proposta:** Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorize a construção da rede aérea de iluminação pública e a instalação dos 2 aparelhos de iluminação pública**, conforme configuração referida no ponto 1, cujo consumo anual a pagar pela CMVR se estima em 42,00 € (luminárias LUMILED VCA F 45 W), **e que o valor da comparticipação municipal de 330,26 € (IVA incluído) seja suportado pela Junta de Freguesia de Andraes.**

7. **Execução da obra:** só ocorrerá após o pagamento prévio daquela importância (330,26 €) à EDP Distribuição, S.A., alertando-se também para o facto de o orçamento poder caducar”.

O Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa concordo, deve a informação ser presente à reunião do executivo municipal para autorização”.

Por despacho de 19/02/2020 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a realização da obra e a comparticipação municipal de 330,26 € (IVA incluído) seja assumida pela Junta de Freguesia de Andraes.-----

- Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na Freguesia de Lordelo, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão

----- 16. – Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e

Infraestruturas, do seguinte teor:

1. **Obra:** 1 obra de prolongamento de rede aérea de iluminação pública (IP) com Instalação de 7 aparelhos de Iluminação Pública, conforme configuração definida pelos serviços da C.M., da J.F e da EDP, e que consta na planta anexa.
2. **Requerente:** Junta de Freguesia de Lordelo.
3. **Fundamentação da obra:** Garantir a segurança das pessoas e veículos que circulam na rua pública em causa, incluindo os moradores.
4. **Enquadramento da Obra no Contrato de Concessão:** Trata-se de obra com rede aérea de iluminação pública e aparelho de iluminação pública / luminária (armadura e ótica, bem como o braço) em Traçado Urbano. Nos termos do Contrato de Concessão, a rede de iluminação pública é comparticipada em 50% pela CMVR e a EDP assume os custos com a luminária por ser do tipo corrente LED.
5. **Localização, Investimento e Financiamento:**

Local da obra	Pontos de luz	Investimento Global	Financiamento		Consumo anual (CMVR)
			EDP, S.A.	CMVR	
Rua do Lodeiro, Lordelo (urbano) - só IP - VRL19.003	7	3 231,98 €	2 057,94 €	1 174,04 €	169,00 €

6. **Proposta:** Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorize a construção da rede aérea de iluminação pública e a instalação dos 7 aparelhos de iluminação pública**, conforme configuração referida no ponto 1, cujo consumo anual a pagar pela CMVR se estima em 169,00 € (luminárias LUMILED VCA F 45 W), **e que o valor da comparticipação municipal de 1.174,04 € (IVA incluído) seja suportado pela Junta de Freguesia de Lordelo.**
7. **Execução da obra:** só ocorrerá após o pagamento prévio daquela importância (1.174,04 €) à EDP Distribuição, S.A., alertando-se também para o facto de o orçamento poder caducar”.

O **Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa concordo, deve a informação ser presente à reunião do executivo municipal para autorização”.

Por despacho de 19/02/2020 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto a reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a realização da obra e a comparticipação municipal de 1.174,04 € (IVA incluído) seja assumida pela Junta de Freguesia de Lordelo.-----

- Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal

- Relatório Final

----- 17. – Presente à reunião o Relatório Final das Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal

“Com referência aos elementos abaixo descritos e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Designação do Objeto do Procedimento:

Procedimento por Concurso Público – n.º CMVR-135/19/OBM/CPN/E/20 - “Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal”

2. Órgão competente para decisão da Contratação:

Câmara Municipal de Vila Real

3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:

09/12/2019

4. Preço Base (sem iva).

€ 816.000,00 (Oitocentos e dezasseis mil e trezentos euros).

5. Prazo da empreitada.

120 dias

6. Membros do Júri:

Designados	Função		Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X		X
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X	X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira		X	X
José Henrique Costa Da Cunha			X
Amílcar Ricardo Silva Ferreira			X

7. Datas de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE

20/01/2020

8. Datas de Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal).

21/01/2020

9. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.

Não Aplicável.

10. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:

Não Aplicável.

11. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo

Não Aplicável

12. Identificação dos concorrentes que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	X
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	X
Irmãos Moreiras, S.A.	X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X
Murarte Construções Lda	X

Obras Campos Rocha, Lda	X
Socorpena Engenharia e Construção, SA	X
Mota -Engil, Engenharia e Construção, S.A.	X

13. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas;

Não Aplicável

14. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	X	
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	X	
Irmãos Moreiras, S.A.		X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X	
Murarte Construções Lda		X
Obras Campos Rocha, Lda		X
Socorpena Engenharia e Construção, SA	X	
Mota -Engil, Engenharia e Construção, S.A.		X

15. Fundamentação da exclusão de propostas.

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito (artigo 146.º 2 e 3 CCP)
Irmãos Moreiras, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Murarte Construções Lda	Apresenta valor da proposta superior ao preço base.	Cuja análise revela a existência de situação previstas no Número 2 do artigo 122º do CCP, conjugado com a alínea o) do número 2 do artigo 146º do CCP. Alínea d) do número 2 do artigo 70º do CCP.
Obras Campos Rocha, Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Mota -Engil, Engenharia e Construção, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.

16. Avaliação das propostas admitidas, de acordo com critério de Adjudicação (artigo 74º do CCP)

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	730.953,63 €	120 dias	Preço mais baixo
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	812.900,00 €	120 dias	Preço mais baixo
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	748.267,14 €	120 dias	Preço mais baixo
Socorpena Engenharia e Construção, SA	742.216,46 €	120 dias	Preço mais baixo

17. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:
Preço mais baixo

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	730.953,63 €	6 %
2	Socorpena Engenharia e Construção, SA	742.216,46 €	6 %
3	Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	748.267,14 €	6 %
4	Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	812.900,00 €	6 %

18. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

11/02/2020

19. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas;

A Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes não tendo sido apresentada nenhuma reclamação.

20. Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

Não Aplicável.

21. Causas de não adjudicação

Não Aplicável.

22. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
----------	-------------	-------	-------------

Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	730.953,63 €	120 dias	Unanimidade
---	--------------	----------	-------------

23. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.

Não aplicável.

24. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	

Tem cabimento orçamental nº 275/2020, nos projetos PPI nºs. 39/2018 e 62/2018, com a classificação orgânica 02 e classificação económica 07010408.

Por despacho de 24/02/2020 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1- Adjudicar à empreitada à firma Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A pelo valor de € 730.953,63 (setecentos e trinta mil novecentos e cinquenta e três euros e sessenta e três euros) sem IVA, nos termos do relatório final do júri do concurso.-----
2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Solicitação dos Urbanos de Vila Real

----- 18. – Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“Requer a TUVR – Urbanos de Vila Real autorização para a alteração dos serviços no dia de Carnaval, dia 25 de fevereiro.

Os Urbanos de Vila Real transportam cerca de 6.000 passageiros durante um dia normal de funcionamento. Durante o dia de carnaval, e tal como acontece aos domingos e feriados, a procura é reduzida, tendo-se registado o transporte de 962 passageiros no dia de carnaval de 2019.

Considerando a fraca procura que se tem verificado no dia de Carnaval, ao longo dos últimos anos, estes serviços não vêm qualquer inconveniente para a autorização do pedido.

Proponho assim que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a proposta de alteração de horário dos transportes urbanos, para o dia de Carnaval, efetuando nesse dia o horário normalmente realizado aos domingos e feriados”.

Em 19/02/2020 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador. Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara para deliberação”.

Por despacho de 19/02/2020 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a alteração do horário dos transportes urbanos, para o dia de Carnaval.-----

SERVIÇOS DE AMBIENTE

- Candidatura ao Programa Ambiente - EEA Grants

- Projeto “Para Cá do Marão Embalagens Não!”, proposta de aprovação do projeto

----- **19.** – Presente à reunião informação dos Serviços de Ambiente do seguinte teor:

1. Enquadramento

No âmbito dos EEA Grants 2014-2021, a Secretaria-Geral do Ambiente e Ação Climática é a operadora do Programa "Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono", que assenta em três áreas de atuação: Promoção da Economia Circular; Descarbonização da sociedade e Valorização do território. Na primeira área cabe desde

logo o desenvolvimento de projetos inovadores e criativos para promover a aplicação dos princípios da economia circular, através da redução do uso dos materiais e produção de resíduos, em particular, de um sistema de retorno das garrafas de plásticos e da aplicação de inovação ao nível dos materiais de construção.

É neste âmbito que o projeto “Para Cá do Marão Embalagens Não!” será apresentado ao Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (MFEEE) à área programática Ambiente e Ecossistemas, no Fundo Financiamento: Programa Ambiente - EEA Grants, pelo Aviso#1 - Sistema de reembolso de depósito de embalagens de bebida e latas. Este projeto pretende promover a Economia Circular no setor das embalagens de bebidas de plásticos e latas assente na política dos 5 R's - repensar, reduzir, reutilizar, reciclar e recusar.

O promotor do projeto é o Município de Vila Real e as **entidades parceiras não beneficiárias**, que se afiguram neste projeto como facilitadores para a sua implementação são: RESINORTE, entidade responsável pelo tratamento e valorização dos Resíduos Sólidos Urbanos produzidos nos 35 municípios da região Norte do País; a ADH - Associação do Douro Histórico, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, cujo objeto principal é a promoção do desenvolvimento integral e integrado das populações abrangidas pela respetiva área social; o Laboratório de Paisagem cujos sócios constituintes são a Câmara Municipal de Guimarães, a Universidade do Minho e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, que congrega a importância da partilha do conhecimento e a preponderância da aposta local na investigação e desenvolvimento como motor para definição de novas políticas ambientais; e, ainda os supermercados e/ou hipermercados com maiores dimensões no concelho de Vila Real: Auchan, Continente, Pingo Doce e Intermarché. Estes últimos consideram que o presente projeto será complementar ao projeto-piloto em curso para devolução de garrafas de bebidas em plástico, promovidas pelo Ministério do Ambiente e Ação Climática, desenvolvido e gerido pelo consórcio de Associações APED/APIAM-PROBEBE, assegurando-se quaisquer interações de gestão e de informação que sejam necessárias, tendo em vista a maximização dos impactos destes projetos.

2. Descrição do projeto

O projeto: “Para Cá do Marão Embalagens Não!” contempla **cinco ações** e pretende promover a Economia Circular no setor das embalagens de bebidas de plásticos e latas assente na política dos 5 R’s - repensar, reduzir, reutilizar, reciclar e recusar.

A **primeira ação** versa sobre a Reciclagem e contempla a instalação de máquinas de reverse vending nas principais lojas retalhistas do concelho de Vila Real, para a recolha das embalagens de bebidas em plástico e latas não reutilizáveis, de forma a garantir o seu encaminhamento para a reciclagem. A recolha das embalagens será da responsabilidade da RESINORTE, contemplada nos circuitos normais de recolha diária, que já está a ser desenvolvida para este efeito no concelho de Vila Real. As empresas do setor do retalho (Auchan, Pingo Doce, Intermarché e Continente) comprometem-se a ceder o espaço e a descontar os talões pois Está ainda contemplada a implementação de estruturas para a recolha de chicletes e de pontas de cigarro cujo destino final é a reciclagem e com este material produzir novos materiais, como por exemplo e-tijolos.

A **segunda ação** debruça-se sobre a Redução e dedica-se à diminuição na produção de resíduos de embalagens de plástico e latas. Prevê-se a instalação de bebedouros, nos edifícios e equipamentos municipais e nos agrupamentos de escola, de forma a disponibilizar a água da rede pública e diminuir assim drasticamente a produção de resíduos de garrafas. Contempla-se ainda o fornecimento de bebedouros para os EcoEventos que o Município promove. A cada bebedouro será associado um sistema de medição (Smart meter) para contabilizar a quantidade de água fornecida por cada equipamento, servindo como indicador real e mensurável da redução dos resíduos de embalagens.

Na **terceira ação** subordinada à Reutilização pretende-se instalar um parque infantil construído totalmente com material reciclado de forma a promover a economia circular associada às embalagens e latas de bebidas.

Na **quarta ação** a população é chamada a Repensar os seus hábitos do dia-a-dia e a refletir sobre a sua contribuição para a pegada ecológica do planeta. Serão dinamizadas ações de envolvimento da sociedade civil na recolha dos resíduos depositados ao longo do troço urbano do rio Corgo e posteriormente uma exposição

desenvolvida por um artista plástico, de renome nacional, nesta temática. Serão desenvolvidas consultas públicas para instalação de bebedouros em função das embalagens entregues para a reciclagem.

A quinta ação será de sensibilização dos vila-realenses para Recusar a produção de resíduos. Aqui, envolvem-se as escolas para desenvolver o tema, através de trabalhos, debates e/ou concursos de ideias e divulgação dos resultados no final do ano letivo.

O projeto “Para Cá do Marão Embalagens Não!” apresenta os seguintes objetivos gerais:

- Fomentar a Implementação da Diretiva 94/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 1994, alterada pelo Regulamento (CE) n.º 1882/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de setembro de 2003, pelas Diretivas 2004/12/CE e 2005/20/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, respetivamente de 11 de fevereiro de 2004 e de 9 de março de 2005, pelo Regulamento (CE) n.º 219/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2009, pela Diretiva 2013/2/UE da Comissão, de 7 de fevereiro de 2013 e pelas Diretivas (UE) 2015/720 e 2018/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, respetivamente de 29 de abril de 2015 e 30 de maio de 2018, e o objetivo que consta da Estratégia Europeia para os Plásticos de assegurar, até 2030, que todas as embalagens de plástico colocadas no mercado da União Europeia sejam reutilizáveis ou facilmente recicláveis. Em particular para as garrafas de bebidas, que constituem produtos de plástico de utilização única, é fixada uma meta mínima de recolha seletiva, podendo os Estados-Membros estabelecer sistemas de reembolso de depósitos ou adotar qualquer outra medida com impacto direto positivo na taxa de recolha, na qualidade do material recolhido e na qualidade dos materiais reciclados.

- Aumentar a aplicabilidade dos princípios da Economia Circular na produção e no consumo, desde a redução no consumo, à reutilização até ao fechar do ciclo com a reciclagem;

- Desenhar, implementar e testar, através do desenvolvimento de um projeto -piloto, o futuro sistema de incentivos à devolução de embalagem de garrafas de bebidas e latas, não reutilizáveis num território de baixa densidade, localizado no Interior de

Portugal Continental;

- Contribuir para a recolha seletiva dos resíduos de embalagens de bebidas de plástico e latas não reutilizáveis, visando alcançar um impacto direto positivo nas taxas de recolha, na qualidade do material recolhido e na qualidade dos materiais reciclados, gerando oportunidades para o setor da reciclagem e o mercado de materiais reciclados;

- Conjugar mais do que um sistema de deposição de resíduos de forma a promover o bom estado ambiental dos ecossistemas e reduzir os efeitos da poluição decorrentes das atividades humanas;

- Trabalhar a política dos 5R's no que respeita à produção de resíduos repensar, reduzir, reutilizar, reciclar e recusar com a aplicabilidade na Economia Circular.

Com a implementação destes objetivos gerais pretende-se implementar os seguintes objetivos específicos:

- Implementar um projeto piloto de reembolso de depósito para garrafas de bebidas e latas num território de baixa densidade, situado no interior de Portugal Continental;

- Implementar infraestruturas de recolha de resíduos conjugados com o plano de comunicação de forma a auscultar a população sobre o mesmo;

- Contribuir para o conhecimento, através do levantamento de dados, numa região de baixa densidade, permitindo aferir a adesão da população neste tipo de temáticas através de um sistema RAYT (receive as you throw);

- Contribuir para o aumento da recolha e reciclagem de garrafas de bebidas de plástico e latas, visando o cumprimento das futuras metas de recolha seletiva de garrafas para bebidas e de reciclagem de resíduos de embalagens de plástico e metal;

- Promover a reintrodução de matérias-primas secundárias na economia, nomeadamente através de uma maior utilização de plásticos e metal reciclados;

- Promover o envolvimento da população, através de um plano de comunicação, que divulgue e publicite o projeto e que contemple ações de informação, animação e sensibilização induzindo a adoção de comportamentos sustentáveis e circulares;

- Promover e desenvolver sistemas avançados de logística inversa para a recuperação de embalagens;
- Promover o desenvolvimento de novos modelos de negócio baseados em alternativas recicláveis;
- Gerar oportunidades para o setor da reciclagem e para o mercado dos plásticos e metal reciclados;
- Reforçar a confiança por parte do consumidor e demais intervenientes, de modo a assegurar uma adequada transição para o sistema a implementar;
- Gerar informação útil para a replicação do projeto e para a implementação do sistema de incentivos, através de um plano de monitorização e gestão de informação rigoroso, acessível a todas as partes interessadas;
- Auscultação das melhores práticas na implementação destes sistemas nos Países Doadores dos EEA Grants - Islândia, Liechtenstein ou Noruega.

3. O Calendário de execução

A ação prevista no projeto de execução tem um calendário previsional de 24 meses, para as diversas operações e tarefas dimensionadas no projeto de execução, de acordo com cronograma em anexo.

4. A estimativa orçamental

Em termos orçamentais, estima-se o valor de € 751.103,94 (setecentos e cinquenta e um mil cento e três euros e noventa e quatro cêntimos). Esse valor inclui o IVA. O valor de investimento cumpre com o preconizado no Programa "Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono", designadamente ao que diz respeito à "Dotação financeira e taxa máxima de cofinanciamento", até uma taxa máxima de 90%.

5. Proposta

Tendo em conta o exposto, propõe-se:

1) A apreciação e deliberação sobre o projeto Para Cá do Marão Embalagens Não!”, cf. Memória Descritiva anexa.

2) A apreciação e aprovação do valor de investimento financeiro do projeto, com valor de € 751.103,94 (setecentos e cinquenta e um mil cento e três euros e noventa e quatro cêntimos) com a programação de execução física entre abril de 2020 e março de 2022, cf. documentos em anexo (orçamento e cronograma)”.

Em 14/02/2020 a **Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho** emitiu o seguinte Despacho: “Concordo. Anexar Aviso de abertura de candidatura para ir a reunião de Câmara Municipal”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o projeto “Para Cá do Marão Embalagens Não!” para se candidatar ao financiamento do Programa "Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono", nos termos da informação dos serviços.**-----

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

- Voto de Reconhecimento Público – Dia Internacional da Mulher 2020

----- **20.** – Presente à reunião informação da Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde do seguinte teor:

“O Município de Vila Real tem orientado a sua ação para o desenvolvimento de políticas promotoras de Igualdade. Neste contexto, a celebração de datas com forte simbolismo reveste-se de elevada importância.

Assim, o Dia Internacional da Mulher enquadra-se nesta narrativa. Como sabemos, constitui um símbolo de todos os desafios enfrentados por mulheres de todas as partes do mundo na luta pela igualdade de direitos entre mulheres e homens.

A comemoração deste dia em Vila Real tem procurado realçar e homenagear algumas mulheres que pelas mais diversas razões se têm destacado na construção de uma sociedade melhor, mais solidária e mais justa.

Em 2020, a autarquia decidiu homenagear uma mulher que, a par de uma vida dedicada à família e à sua profissão, muito contribuiu para o desenvolvimento local através do associativismo. Esteve na génese da criação da uma associação cultural que mantém a sua atividade, desde há 40 anos, sem interrupção, a Associação Juvenil Cultural e Recreativa “o Cantaréu”.

Referimo-nos a Maria do Céu Portugal Proença.

Nasceu a 30 de julho do ano 1934, em Vila Real. Filha de uma professora primária e de um militar de carreira, irmã de outras 3 raparigas, também elas professoras, ficou sem mãe com apenas 6 anos e dividiu a sua vida de menina entre Moimenta da Beira, Régua e claro Vila Real. Pertenceu à antiga Ação Católica e nela colocou todo o seu empenho, como de resto em tudo o que se envolveu ao longo da sua vida.

Formou-se como Professora Primária, no Magistério Primário de Vila Real, no ano de 1952 e começou, no trabalho que sempre lhe assentou como uma segunda pele, com apenas 18 anos. Sócia desde a primeira hora da Casa do Professor de Vila Real (órgãos sociais desde 1975- 1976) foi nela um pouco de tudo e nela como em todas as atividades onde esteve deixou a sua marca. Em 1979 começou a trabalhar com um grupo de crianças na antiga Casa do Professor e deste grupo nasceu a Associação Juvenil Cultural e Recreativa “o Cantaréu” que completou no ano passado 40 anos de existência num trabalho contínuo que leva o nome da cidade de Vila Real pelo país fora e a paragens tão longínquas como o Egito, a Roménia ou a Dinamarca.

Agraciada com medalha de mérito municipal a 12 de julho de 1997 pelo Município de Vila Real viu também ser distinguida já diversas vezes a Associação “O Cantaréu” que fez nascer.

Reformou-se da função pública depois de quase 40 anos de dedicação durante os quais foi professora, deu formação a outros professores e foi mãe, amiga, preparou festas, deu catequese, escreveu e ensaiou representações, vigiou os bailaricos da aldeia e aprendeu com o povo muito do que sabe e partilha todos os dias.

A sua faceta de escritora e o seu amor pelos livros ocupou sempre um lugar importante, ainda que mais privado, mas que deixou raízes nos seus. Embora reformada há já alguns anos continua a manter-se ocupada e acompanha de perto a Associação da qual foi fundadora - O Cantaréu. Durante estes 85 anos de vida, certamente, houve momentos difíceis nas mais diversas facetas da sua vida, mas sempre ensina a todos que não devemos baixar os braços e agarra com mais garra os momentos magníficos que vive a cada dia com os amigos que traz consigo vida fora e claro com a sua família.

Sempre gostou de dar e pela vida fora muitos foram certamente, além dos seus, os meninos, as famílias que tiveram muito mais dela do que duma mestra ou de uma dirigente associativa.

No peito continua a instalar e alimentar o amor pelos seus, os muitos amigos, a sua cidade Vila Real. Muitos são, os que podem chamar-lhe AMIGA e nós estamos juntos nesse rol.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal exare em ata um Voto de Reconhecimento a Maria do Céu Portugal Proença, que será entregue no dia 8 de março de 2020, no âmbito das comemorações municipais do Dia Internacional da Mulher”.

Por despacho de 19/02/2020 a **Vereadora Eugénia Almeida** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Aprovar um Voto de Reconhecimento a Maria do Céu Portugal Proença, a ser entregue no âmbito das comemorações municipais do Dia Internacional da Mulher.**-----

- Recomendação do Conselho Local de Ação Social aos Serviços de Planeamento

----- **21.** – Presente à reunião informação da Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde do seguinte teor:

“No âmbito da Rede Social do concelho de Vila Real, realizou-se no passado dia 23 de janeiro uma reunião do Núcleo Executivo do Conselho Local de Ação Social. Nesta reunião foi apresentada uma recomendação destinada aos Serviços de Planeamento para incorporar no plano de urbanização a construção de equipamentos sociais noutras áreas que não seja apenas em zonas urbanas. A recomendação mereceu a concordância dos membros presentes.

Posteriormente na reunião do Conselho Local de Ação Social realizada no dia 29 de janeiro de 2020, a mesma recomendação foi aceite por todos os representantes das entidades membros deste órgão, presentes no plenário.

Assim, transcreve-se o texto da referida recomendação:

“Considerando que o regulamento das Normas Provisórias do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, publicado no Diário da República – 2ª Série, de 26 de setembro de 2019, através do aviso n.º 15064/2019 do Município de Vila Real, é completamente omissivo quanto à existência de exceções ao uso dominante, nomeadamente ao nível dos Usos de interesse público e em particular no que respeita a equipamentos de utilização coletiva que sejam promotores das atividades de solidariedade social (conforme previsto no regulamento do PDM em vigor), permitindo apenas a edificação de equipamentos turísticos;

Considerando que as IPSS dispõem de escassos recursos financeiros e por essa razão não têm disponibilidade financeira para adquirir terrenos em zonas classificadas como urbanas, pela pressão urbanística e preços elevadíssimos de Vila Real;

Considerando que, em geral os equipamentos sociais devem dispor de áreas exteriores (logradouro) e percursos, com alguma dimensão, de modo a permitir a sua utilização pelos utentes e de modo a podem usufruir das condições climáticas e em particular do sol, sabendo-se que a vitamina D, que o organismo obtém por meio da radiação ultravioleta do sol, é ainda mais importante para as pessoas com idades acima de 60 anos. Ou seja, os idosos têm um risco acrescido de fratura pela alteração que ocorre nos ossos em decorrência da idade, tendo uma maior necessidade de vitamina D para ajudar a absorção de cálcio pelo intestino e rins, e ajudar na formação óssea. Mas esta importância não se reduz apenas aos equipamentos sociais para idosos, pois para crianças, pessoas com deficiência ou incapacidades, e outros é extremamente importante na sua qualidade de vida a possibilidade de realizarem atividades no exterior e usufruírem de ar puro e não estarem confinados em espaços que são meros “caixotes”, sem qualquer qualidade que permitam ter uma dignidade que todos merecemos.

Propõe-se que o CLAS recomende aos Serviços do Município responsáveis pelo planeamento municipal e em particular a elaboração do plano de urbanização da cidade de Vila Real, que inclua a possibilidade de edificação de equipamentos de utilização coletiva que sejam promotores das atividades de solidariedade social nos “Espaços Agrícolas e Espaços de Uso Múltiplo (secção II)”, não reduzindo a permissão apenas a equipamentos turísticos e em Áreas Verdes de Enquadramento (secção V).

Naturalmente, devem ser definidos índices de impermeabilização reduzidos, que permita a sua utilização adaptada ao espaço rural e a perfeita fruição desses mesmos espaços pelos utentes.”

Na sequência do exposto, pede-se que seja dado conhecimento aos Serviços de Planeamento e Mobilidade do Município de Vila Real”.

Por despacho de 18/02/2020 a **Vereadora Eugénia Almeida** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento e dar conhecimento aos Serviços de Planeamento e Mobilidade.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação de Taekwondo de Vila Real - Plano de Atividades para a época 2019/2020 – ano civil 2020

----- **22.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em 17 de outubro de 2016, entre as duas Instituições: Município de Vila Real e a Associação de Taekwondo de Vila Real, junto se anexa o Plano de Atividades para a época 2019/2020 (ano civil 2020) para a devida apreciação e deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real.

De acordo com as instruções do Sr. Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio

ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016.

Plano de Atividades

Época 2019/2020

Ano civil 2020

Neste sentido a Associação Taekwondo de Vila Real compromete-se a:

1. Desenvolver atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no Concelho;
2. Promover ações de formação de agentes desportivos, que projetem, divulguem e enquadrem as atividades desportivas oriundas da Camara Municipal de Vila Real.
3. Apoiar os docentes de educação física ou outros agentes desportivos nos diferentes trabalhos ou pesquisa/investigação para o fomento, desenvolvimento e a prática de qualidade da modalidade no Concelho;
4. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;
5. Colaborar com o Município na realização de eventos/provas no Pavilhão Desportivo Municipal;
6. Realizar anualmente as seguintes atividades:
 - Formação de árbitros;
 - Atividades ao ar livre na Mostra do Desporto (demonstrações);
 - Realização de Estágios da seleção de Elites;
 - Realização de Exames de Graduação;
 - Realização do Campeonato Transmontano de Taekwondo;

O Município de Vila Real compromete-se a:

1. Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população
2. Facilitar a ocupação de espaços públicos e colaboração logística, nomeadamente nos transportes necessários para a realização dos eventos;
3. Comparticipar nos encargos que envolvem as ações previstas ao abrigo do presente protocolo, no montante de 750,00€”.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 1053, no projeto PAM nº 137/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- Rancho Etnográfico de Borbela

- Convite e pedido de apoio para Encontro de Cantadores de Janeiras

----- **23.** – Presente à reunião ofício do Rancho Etnográfico de Borbela registado sob o n.º 2294, datado de 11/02/2020 do seguinte teor:

“O Rancho Etnográfico de Borbela em parceria com o Rancho Folclórico e Recreativo de Borbela vão levar a efeito no próximo dia 25 de janeiro do presente ano, um Encontro de Cantadores de Janeiras, que terá lugar no salão de festas da junta da União de Freguesias de Borbela e Lamas d’Olo pelas 21h. O encontro contará ainda com mais dois grupos participantes.

Desta forma gostaríamos de o convidar a estar presente, assim como, gostaríamos de pedir apoio, de forma a nos ajudar nas despesas do lanche convívio que será oferecido aos grupos participantes e convidados”.

Por despacho de 14/02/2020 a **Vereadora Eugénia Almeida** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, propondo a atribuição de 300,00 €.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 1051, no projeto PAM n.º 99/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Aberto este período da Ordem de Trabalhos, o **Sr. Presidente da Câmara** passou de imediato a palavra a **Sr. Presidente da União de Freguesias** que após cumprimentar os

presentes se referiu aos investimentos que, desde 2014, o executivo tinha feito em Mouços, nomeadamente ao nível do Saneamento nos lugares da Bouça, Varge, Alfarves, Merouços, Sigarrosa, Jorjais, Abobeleira, Magarelos, Alvites, Sanguinhedo e Feitais, ao nível da Delegação de Competências; o investimento no Centro Escolar; os 3 contratos programa celebrados: em 2017 de 85.000€ para pagar a dívida do anterior executivo; em 2018 de 70.000 € para a compra dos terrenos adjacentes ao recinto da Senhora da Pena e 2019 de 45.000 € para alargamento dos cemitérios de Sanguinhedo e Mouços. Salientou a excelente colaboração com os Serviços em termos de disponibilidade e apoio. Lembrou o pacote de pavimentações previsto para 2019 e 2020 que será executado este ano e o acordo que existe para 2020: qualificação do Largo da Senhora da Pena e do Largo de São João de Lamares e execução de alguns muros e caminhos da freguesia. Sendo a sua freguesia, a maior freguesia rural do concelho tem ainda alguns constrangimentos, uma vez que assegura a manutenção de 106 km de rede viária, e na Delegação de Competências pouco mais de 20 km; o Centro Escolar não tem estacionamento, o que provoca congestionamento diário a quem lá passa; há várias estradas a precisar de serem pavimentadas, sendo as mais complicadas e de difícil circulação: Tojais; Ponte – Sigarrosa; Alvites – Lagares. Recordou ainda as aldeias que ainda não têm saneamento: Pena de Amigo; Senhora da Pena; Sequeiros; Tojais; Gache; Lamares; Lagares e algumas ruas em Ponte. Informou que a curto prazo teria de iniciar as obras de construção no cemitério de Mouços e Sanguinhedo. Pediu ao Presidente da CM para intervir junto da empresa Infraestruturas de Portugal sobre construção de algumas lombas na EN15 para se reduzir a velocidade, junto da ALTICE para instalação da fibra-ótica (Tojais, Lagares, Lamares e Gache). Também outra situação preocupante é a ponte de Piscais, um acesso que é usado diariamente por população de Mouços. Continuou referindo que o seu executivo é parte da solução e que poderia contar com o seu empenho, pois os constrangimentos da CM seriam os seus constrangimentos e as suas soluções são a nossa ambição. Quer Mouços e Lamares na frente do progresso e do investimento, sabendo que sem a ajuda e colaboração do município que muito bem lidera, nada consegue. Juntos são mais fortes e mais próximos de todos os cidadãos. O que o orienta é o bem comum. O seu objetivo é continuar a dar mais por Mouços e Lamares, fazendo com que a freguesia possa AVANÇAR MAIS no progresso e no investimento. Terminou desejando ao executivo e a todos quanto tornam possível este trabalho diário os maiores sucessos. O seu Sucesso é a sua ambição.

- O **Sr. Presidente da Câmara**, respondeu de imediato às questões levantadas pelo Presidente da União de Freguesias, destacando a taxa 71% do nº de aldeias da freguesia com o serviço de saneamento básico, após os investimentos realizados. Referiu-se às obras que estavam previstas no pacote de pavimentações de 2019, que representam um investimento de 102 000€: Rua da Capela – Lagares; Estrada Lagares/Alvites; Estrada Lamares/Gache; Rua Padre Magalhães - Pena de Amigo e Estrada Magarelos/Gache. No pacote de pavimentações de 2020 estava prevista uma intervenção em Tojais e na rua de Santa Eulália. Sobre o estacionamento junto ao Centro Escolar de Mouços iria mandar os serviços estudarem a situação com propostas de soluções. Sobre apoios a investimentos em espaços da Igreja a realizar pelas Comissões de Fábrica da Igreja informou que tinha recebido uma carta do Sr. Bispo sobre a necessidade do seu parecer prévio à sua concretização. Sobre a Ponte de Piscais pediu ajuda ao **Vereador Adriano Sousa** que salientou o facto das dificuldades levantadas pela Direção Regional de Cultura do Norte nesta obra e que a Câmara estava a desenvolver estudos para encontrar uma solução que ultrapasse as dificuldades e ter-se uma travessia cómoda.

- **Sr. Joaquim Gomes**, falou sobre a falta que faz a reparação de ponte de Piscais, pois é uma estrada muito utilizada para ida ao Hospital.

Referiu-se ainda ao facto de existirem duas viaturas estacionadas na descida que dificultam a passagem e sobre a EN 15 é lamentável que uma empresa tenha apenas limpo o lixo que estava em cima das sarjetas.

- **Sr. Guilhermino Augusto dos Santos** fez uma longa intervenção sobre a evolução da Freguesia, que esteve longos anos num marasmo confrangedor e que a impediu de acompanhar o progresso de outras terras sendo por isso injusto se não dissesse que já sopram ventos de mudança todavia ficam-se apenas pela nossa cidade e se quisesse ser otimista a Mouços chega apenas uma ligeira brisa. Há caminhos e ruas que necessitam de reparação. Há necessidade de alargamento de acesso a propriedades rurais de modo a evitar o seu abandono por parte dos seus proprietários. Os transportes públicos para Vila Real são escassos e a horas desadequadas e os transportes urbanos há muito prometidos, ainda não chegaram à Igreja de Mouços como pressão do seu projeto inicial. Não há ou são quase nulas as iniciativas a favor dos jovens e da terceira idade. Há falta de obras ao nível de águas pluviais. Não há um PDM justo e ordenado que possibilite o alargamento das nossas aldeias permitindo aos casais jovens construir nas suas terras, impedindo

desse modo a sua desertificação. A Junta de Freguesia tem conhecimento de tudo isto e há uma resposta que todos sabemos, Não há dinheiro. O que enumerou coloca a seu ver a União das Freguesias de Mouços e Lamares em desvantagem com outras do nosso Concelho. Seria com enorme prazer que gostaria de felicitar o Presidente da Câmara pelas obras ali realizadas honestamente, mas neste período que está à frente dos destinos do Município não vê obra a que se possa agarrar para fazê-lo.

A sua presença na reunião não era pedir algo para ele ou para a sua aldeia, deixava isso ao cuidado do Sr. Presidente da Junta e seus colaboradores que lá passam com frequência e se não andarem distraídos, verão certamente que também aí há coisas a fazer e a melhorar. Antes de terminar, deixou um lamento e um desejo. Lamento por tão pouco aqui ter sido feito, embora a seu ver houvesse condições para fazer muito mais. Desejo, de que este executivo consiga no futuro corrigir estas desigualdades. Referiu-se à Terceira Idade à qual já pertence dizendo que uma ida por ano ao RI 13 é muito pouco para a Terceira Idade de Mouços.

Por último agradeceu o Voto de Pesar da Câmara pelo falecimento de uma pessoa em 2015 na sequência da queda de um andor na romaria da Senhora da Pena, em Mouços.

- O **Sr. Presidente da Câmara** agradeceu as palavras e teceu algumas considerações sobre questões levantadas como a dos Idosos referindo os apoios municipais ao nível da fatura da água e medicamentos.

- **Sr. Ricardo Fontes** interviu para dizer que gostou do projeto que a Câmara tinha aprovado de reciclagem de garrafas de bebidas de plástico e latas, lamentando que se esteja sempre a ajudar as grandes superfícies, questionando o porquê de não envolver também o Comércio Tradicional. Terminou dizendo que comungava das preocupações levantadas pelo Presidente da União de Freguesias, nomeadamente no que se refere a Gache, que é a sua aldeia.

- Em resposta, a **Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho** informou que foram seguidas as regras impostas pelo Ministério do Ambiente para aprovação da candidatura, recordando que no fim do projeto os equipamentos pertenceriam ao município que depois faria a sua distribuição da melhor forma.

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 24. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 20H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,


(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



Para cá do Marão embalagens não!

Memória Descritiva da Candidatura

Município de Vila Real

Fundo Financiamento: Programa Ambiente - EEA Grants

Aviso#1 - Sistema de reembolso de depósito de embalagens de bebida e latas

Designação do Projeto - Para cá do Marão embalagens não!

Promotor – Município de Vila Real

Facilitadores –ADH - Associação do Douro Histórico, Laboratório de Paisagem, RESINORTE, supermercados e/ou hipermercados Auchan, Continente, Pingo Doce e Intermarché

Janeiro de 2020

Resumo do Projeto “Para Cá do Marão embalagens Não!”

Este projeto pretende promover a Economia Circular no setor das embalagens de bebidas de plásticos e latas assente na política dos 5 R's - **repensar, reduzir, reutilizar, reciclar e recusar**. Nele estão contempladas cinco ações. A primeira sobre a **Reciclagem** contempla a instalação de máquinas de reverse vending nas principais lojas retalhistas do Concelho de Vila Real, para a recolha das embalagens de bebidas em plástico e latas não reutilizáveis, de forma a garantir o seu encaminhamento para a reciclagem. Está ainda contemplada a implementação de estruturas para a recolha de chicletes e de pontas de cigarro cujo destino final é a reciclagem e com este material produzir novos materiais, como por exemplo e-tijolos.

A segunda ação debruça-se sobre a **Redução** e dedica-se à diminuição na produção de resíduos de embalagens de plástico e latas. Prevê-se a instalação de bebedouros, nos edifícios e equipamentos municipais e nos agrupamentos de escola, de forma a disponibilizar a água da rede pública e diminuir assim drasticamente a produção de resíduos de garrafas. Contempla-se ainda o fornecimento de bebedouros para os EcoEventos que o Município promove. A cada bebedouro será associado um sistema de medição (**Smart meter**) para contabilizar a quantidade de água fornecida por cada equipamento, servindo como indicador real e mensurável da redução dos resíduos de embalagens.

Na terceira ação subordinada à **Reutilização** pretende-se instalar um parque infantil construído totalmente com material reciclado de forma a promover a economia circular associada às embalagens e latas de bebidas.

Na quarta ação a população é chamada a **Repensar** os seus hábitos do dia-a-dia e a refletir sobre a sua contribuição para a pegada ecológica do planeta. Serão dinamizadas ações de envolvimento da sociedade civil na recolha dos resíduos depositados ao longo do troço urbano do rio Corgo e posteriormente uma exposição desenvolvida por um artista plástico, de renome nacional, nesta temática. Serão desenvolvidas consultas públicas para instalação de bebedouros em função das embalagens entregues para a reciclagem.

A quinta ação será de sensibilização dos vila-realenses para **Recusar** a produção de resíduos. Aqui, envolvem-se as escolas para desenvolver o tema, através de trabalhos, debates e/ou concursos de ideias e divulgação dos resultados no final do ano letivo.

O **promotor** do projeto é o Município de Vila Real e as **entidades parceiras não beneficiárias**, que se afiguram neste projeto como **facilitadores** para a sua implementação são: RESINORTE, responsável pelo tratamento e valorização dos Resíduos Sólidos Urbanos produzidos nos 35 municípios da região Norte do País; a Associação Douro Histórico, entidade privada, sem fins lucrativos, dedicada à promoção do desenvolvimento das populações abrangidas pela respetiva área social; o Laboratório de Paisagem cujos sócios constituintes são a Câmara Municipal de Guimarães, as Universidades do Minho e de Trás-os-Montes e Alto Douro, apostando na investigação e desenvolvimento como motor para definição de novas políticas ambientais; e, ainda os supermercados com maiores dimensões no concelho: Auchan, Continente, Pingo Doce e Intermarché.

Todo o projeto será acompanhado de ações de animação e de dinamização a desenvolver ao longo dos 24 meses.

Introdução

Segundo a Sociedade Ponto Verde Portugal registou um aumento de 11% de reciclagem no primeiro semestre de 2019 comparando com os dados do período homólogo de 2018.

Entre Janeiro e Junho de 2019 foram recolhidas cerca de 175 mil toneladas de embalagens, tendo-se verificado um “aumento significativo” em todos os materiais recolhidos. O papel e o cartão registaram um aumento de 16% de toneladas recolhidas, seguindo-se o alumínio que apresentou um crescimento de 13% e o vidro que registou mais 10% de toneladas reunidas do que no primeiro semestre de 2018. Já o plástico apresentou um crescimento de 5% de toneladas recicladas, valor que, segundo a Sociedade Ponto Verde, se deve à diminuição da sua utilização.

Tem-se verificado uma redução no consumo de plástico, resultado de uma sensibilização real e efetiva da utilização consciente deste material e da adoção de comportamentos mais responsáveis, uma vez que o plástico está a ser substituído por outros materiais e, por sua vez, as embalagens produzidas estão a incorporar material reciclado.

Vila Real tem seguido o panorama nacional no que toca à produção e recolha de resíduos. Tem havido uma redução na produção de resíduos, um aumento considerável de resíduos depositados nos ecopontos respetivos e consequentemente uma redução dos resíduos depositados em aterro. Para além deste facto, Vila Real tem apostado no desenvolvimento de EcoEventos, estimulando, sempre que possível, a redução na produção de resíduos e a reciclagem dos resíduos inevitáveis pela ação humana.

O Concelho é constituído por 20 Freguesias, com cerca de 52.000 habitantes, para uma área de cerca de 370 km². A cidade de Vila Real está situada a cerca de 450 metros de altitude, sobre a margem direita do rio Corgo, um dos afluentes do Douro. Localiza-se num planalto rodeado de altas montanhas, em que avultam as serras do Marão e do Alvão. Dois tipos de paisagem dominam: a zona mais montanhosa das Serras do Marão e do Alvão, separadas pela terra verdejante e fértil do Vale da Campeã e, para Sul, com a proximidade do Douro, os vinhedos em socalco. Por toda a parte existem linhas de água que irrigam a área do Concelho, com destaque para o Rio Corgo, que atravessa a cidade num pequeno mas profundo vale, originando um canhão de invulgar beleza.

Dista aproximadamente 85 quilómetros, em linha reta, do Oceano Atlântico, que lhe fica a Oeste, 15 quilómetros do rio Douro, que lhe corre a Sul, e, para Norte, cerca de 65 quilómetros da fronteira com a Galiza, Espanha.

Para cá do Marão embalagens não!

O projeto “Para cá do Marão embalagens não!” será apresentado ao Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (MFEUE) à área programática Ambiente e Ecossistemas. É constituído por cinco ações, baseado na política dos 5 R’s no que concerne ao consumo, levando o consumidor a *repensar, reduzir, reutilizar, reciclar e recusar*, e, simultaneamente, a promover a *Economia Circular* no setor das embalagens de plásticos e lata.

O promotor do projeto é o Município de Vila Real e as entidades parceiras não beneficiárias, que se afiguram neste projeto como facilitadores para a sua implementação são: RESINORTE, entidade responsável pelo tratamento e valorização dos Resíduos Sólidos Urbanos produzidos nos 35 municípios da região Norte do País; a ADH - Associação do Douro Histórico, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, cujo objeto principal é a promoção do desenvolvimento integral e integrado das populações abrangidas pela respetiva área social; o Laboratório de Paisagem cujos sócios constituintes são a Câmara Municipal de Guimarães, a Universidade do Minho e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, que congrega a importância da partilha do conhecimento e a preponderância da aposta local na investigação e desenvolvimento como motor para definição de novas políticas ambientais; e, ainda os supermercados e/ou hipermercados com maiores dimensões no concelho de Vila Real: Auchan, Continente, Pingo Doce e Intermarché.

A recolha das embalagens será da responsabilidade da RESINORTE, contemplada nos circuitos normais de recolha diária, que já está a ser desenvolvida para este efeito no concelho de Vila Real.

As empresas do setor do retalho (Auchan, Pingo Doce, Intermarche e Continente) comprometem-se a ceder o espaço e a descontar os talões pois consideram que o presente projeto será complementar ao projeto-piloto em curso para devolução de garrafas de bebidas em plástico, promovidas pelo Ministério do Ambiente e Ação Climática, desenvolvido e gerido pelo consórcio de Associações APED/APIAM-PROBEBE, assegurando-se quaisquer interações de gestão e de informação que sejam necessárias, tendo em vista a maximização dos impactos destes projetos.

A duração de implementação do projeto é de 24 meses a partir da data de assinatura de contrato e conforme calendário em anexo.

O montante global do projeto é de € 751.103,94, conforme o quadro financeiro em anexo.



Objetivos gerais

- Fomentar a Implementação da Diretiva 94/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 1994, alterada pelo Regulamento (CE) n.º 1882/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de setembro de 2003, pelas Diretivas 2004/12/CE e 2005/20/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, respetivamente de 11 de fevereiro de 2004 e de 9 de março de 2005, pelo Regulamento (CE) n.º 219/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2009, pela Diretiva 2013/2/UE da Comissão, de 7 de fevereiro de 2013 e pelas Diretivas (UE) 2015/720 e 2018/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, respetivamente de 29 de abril de 2015 e 30 de maio de 2018, e o objetivo que consta da Estratégia Europeia para os Plásticos de assegurar, até 2030, que todas as embalagens de plástico colocadas no mercado da União Europeia sejam reutilizáveis ou facilmente recicláveis. Em particular para as garrafas de bebidas, que constituem produtos de plástico de utilização única, é fixada uma meta mínima de recolha seletiva, podendo os Estados-Membros estabelecer sistemas de reembolso de depósitos ou adotar qualquer outra medida com impacto direto positivo na taxa de recolha, na qualidade do material recolhido e na qualidade dos materiais reciclados.
- Aumentar a aplicabilidade dos princípios da Economia Circular na produção e no consumo, desde a redução no consumo, à reutilização até ao fechar do ciclo com a reciclagem;
- Desenhar, implementar e testar, através do desenvolvimento de um projeto -piloto, o futuro sistema de incentivos à devolução de embalagem de garrafas de bebidas e latas, não reutilizáveis num território de baixa densidade, localizado no Interior de Portugal Continental;
- Contribuir para a recolha seletiva dos resíduos de embalagens de bebidas de plástico e latas não reutilizáveis, visando alcançar um impacto direto positivo nas taxas de recolha, na qualidade do material recolhido e na qualidade dos materiais reciclados, gerando oportunidades para o setor da reciclagem e o mercado de materiais reciclados;
- Conjuguar mais do que um sistema de deposição de resíduos de forma a promover o bom estado ambiental dos ecossistemas e reduzir os efeitos da poluição decorrentes das atividades humanas;
- Trabalhar a política dos 5R's no que respeita à produção de resíduos **repensar, reduzir, reutilizar, reciclar e recusar** com a aplicabilidade na Economia Circular.

Objetivos específicos

- Implementar um projeto piloto de reembolso de depósito para garrafas de bebidas e latas num território de baixa densidade, situado no interior de Portugal Continental;
- Implementar infraestruturas de recolha de resíduos conjugados com o plano de comunicação de forma a auscultar a população sobre o mesmo;
- Contribuir para o conhecimento, através do levantamento de dados, numa região de baixa densidade, permitindo aferir a adesão da população neste tipo de temáticas através de um sistema RAYT (receive as you throw);
- Contribuir para o aumento da recolha e reciclagem de garrafas de bebidas de plástico e latas, visando o cumprimento das futuras metas de recolha seletiva de garrafas para bebidas e de reciclagem de resíduos de embalagens de plástico e metal;
- Promover a reintrodução de matérias-primas secundárias na economia, nomeadamente através de uma maior utilização de plásticos e metal reciclados;
- Promover o envolvimento da população, através de um plano de comunicação, que divulgue e publicite o projeto e que contemple ações de informação, animação e sensibilização induzindo a adoção de comportamentos sustentáveis e circulares;
- Promover e desenvolver sistemas avançados de logística inversa para a recuperação de embalagens;
- Promover o desenvolvimento de novos modelos de negócio baseados em alternativas recicláveis;
- Gerar oportunidades para o setor da reciclagem e para o mercado dos plásticos e metal reciclados;
- Reforçar a confiança por parte do consumidor e demais intervenientes, de modo a assegurar uma adequada transição para o sistema a implementar;
- Gerar informação útil para a replicação do projeto e para a implementação do sistema de incentivos, através de um plano de monitorização e gestão de informação rigoroso, acessível a todas as partes interessadas;
- Auscultação das melhores práticas na implementação destes sistemas nos Países Doadores dos EEA Grants - Islândia, Liechtenstein ou Noruega.

António
António

Ação 1: Reciclagem

Esta ação contempla a instalação de quatro máquinas de reverse vending nas principais lojas retalhistas de médio e grande porte do Concelho, para a recolha e separação de embalagens garrafas PET (politereftalato de etileno) de água, sumo, refrigerantes e bebidas alcoólicas (mas não lácteas) e de latas de alumínio. Estes equipamentos conseguem reduzir de três a cinco vezes



o volume inicial das embalagens recolhidas para posterior encaminhamento para a reciclagem através da RESINORTE.

Pela deposição de cada embalagem o utilizador receberá um talão de desconto rebatido em compras numa das lojas retalhistas aderentes ao projeto. O valor desses talões será restituído pela RESINORTE. O sistema respeita integralmente os termos e os critérios definidos na Portaria n.º 202/2019, de 3 de julho, e no Despacho n.º 6534/2019, de 4 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 137, de 19 de julho de 2019.

A instalação deste sistema de recolha de embalagens e latas de bebidas é inovador no país, havendo a necessidade de importar o equipamento de recolha. É fundamental desenvolver uma monitorização cuidada e contínua, acompanhada por reuniões trimestrais entre os colaboradores do projeto no sentido de aferir resultados rigorosos e identificar possíveis lacunas do projeto piloto. A análise dos resultados e a consequente adesão dos utilizadores possibilita a replicabilidade da ação e do projeto ao nível nacional, contribuindo com dados para a implementação do projeto-piloto que o Ministério do Ambiente e da Transição Energética irá implementar a nível nacional.

Nesta ação pretende-se ainda recolher as pontas de cigarro e as chicletes produzidas no tecido urbano, para a conceção de tijolos e outros materiais estudados pelo Laboratório da Paisagem, e entregá-los a esta entidade, que se afigura neste projeto como parceira. Esta Associação, cujos sócios constituintes são a Câmara Municipal de Guimarães, a Universidade do Minho e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, tem como missão promover o conhecimento e a inovação, a investigação e a divulgação científica, contribuindo para uma ação integrada e

Para cá do Marão embalagens não!

participada das políticas ambientais e do desenvolvimento sustentável, visando um elevado nível de consciencialização ambiental, um eficiente metabolismo das cidades, o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, assim como a proteção dos recursos naturais.

Esta medida, para além de contribuir para a redução do impacto das pontas de cigarros ou charutos no meio ambiente, cria condições para a adequada deposição, recolha e tratamento dos resíduos de produtos de tabaco. Servirá, ainda, de ferramenta de auscultação da população para analisar o impacto do projeto junto da sociedade vila-realense e, se for caso disso, dar-lhe mais visibilidade. Neste sentido, será implementado um sistema de recolha de opinião e/ou questionário de resposta rápida, à semelhança da imagem seguinte. As questões a imprimir nestas infraestruturas são: Conhece o projeto “Para cá do Marão embalagens não!?”; Sabe que poderá receber por entregar as garrafas e lata de bebida que já não usa? Conhece o EEA Gants? As questões apresentadas deverão ser curtas e de resposta direta: Sim/Não.



Esta ação terá um impacto direto na vertente económica, social e ambiental uma vez que a solução preconizada é gratuita para os utilizadores, será disponibilizada a todos e estimula o correto encaminhamento dos resíduos, através da colocação das pontas dos cigarros e das pastilhas elásticas num depósito assim como a entrega das embalagens de bebidas e latas através do sistema de incentivo.

António
António

Ação 2: Redução

É reconhecido que em Portugal a qualidade da água da torneira é de excelente qualidade, apresenta um baixo impacto ambiental e encontra-se disponível para todos e, por estes factos, não se encontram razões para a baixa adesão das pessoas, particularmente dos jovens ao consumo da água da torneira. Os jovens são o futuro e por isso é preciso sensibilizá-los, pois estão mais predispostos a adoção de novos hábitos. Se pretendemos mudar mentalidades, é pelos mais pequenos que devemos “semear”.

Esta ação contempla a implementação de bebedouros ligados à rede de abastecimento público, nas escolas e nos edifícios/equipamentos municipais, de forma a intervir na primeira etapa da produção de embalagens de bebidas e no conseqüente apelo à não realização de resíduos - prevenção. A cada bebedouro será associado um dispositivo eletrónico que regista o consumo de água (sistema *smart meter*), fornece o dado “volume de água debitado pelo equipamento” e permite usar esse valor para posteriormente se apurar o indicador real e mensurável da redução dos resíduos de embalagens.

Para além das escolas serão usados dois destes bebedouros nos EcoEventos que o Município de Vila Real tem patrocinado. Nestes EcoEventos primam-se a adoção de medidas ambientais adequadas que promovem os conceitos da sustentabilidade. Os EcoEventos são apoiados por um serviço adequado de recolha seletiva adaptado à sua dimensão, sensibilização local e benefícios económicos associados à quantidade de embalagens separadas corretamente. Esta iniciativa faz parte de uma estratégia de comunicação ambiental em fase de implementação em todas as concessionárias da EGF (Environment Global Facilities) e da qual o Município de Vila Real faz parte. O uso dos bebedouros incorpora integralmente os princípios dos EcoEventos trazendo-lhe um incremento à



Para cá do Marão embalagens não!

implementação desta estratégia quebrando, assim, o ciclo da produção de resíduos.

O projeto, para além de permitir alcançar as metas de entrega de resíduos para a reciclagem, com esta iniciativa, vai mais além, uma vez que contribui para a redução na produção das embalagens. O indicador de prevenção da produção de resíduos de embalagens de água será contabilizado pelo dado fornecido pelo sistema *smart meter* associado a cada bebedouro. Sabendo que as volumetrias de cada garrafa de água mais usadas são 0,33 l e 0,5 l é possível aferir o número de resíduos de garrafas que não serão produzidas nestes locais.

Esta ação terá um impacto direto na **vertente económica, social e ambiental** uma vez que a solução preconizada é gratuita para os utilizadores, será disponibilizada a todos e reduz drasticamente a produção dos resíduos de plástico.

Handwritten signatures and notes in the top right corner.

Ação 3: Reutilização

Este projeto estima o fecho do ciclo no que respeita à produção e utilização de resíduos de plástico através da valorização destes materiais corporizados num parque infantil, desenvolvido com o recurso a materiais cuja composição apresenta plástico 100% reciclado. Desta forma, estimula-se a Economia Circular através da valorização dos resíduos, evitando o uso de novas matérias-primas, assim como o encorajamento ao desvio da deposição destes materiais em aterro. Esta ação é, ainda, uma medida de eficiência e de inovação na cadeia de valor do setor da construção, podendo ser facilmente replicada. Com a instalação deste parque infantil a população será envolvida e “despertada” para o tema da reciclagem e reutilização do plástico, capacitando-se o desenvolvimento económico deste setor.

A implementação do parque infantil com o recurso à reutilização do plástico implica uma enorme economia de água, energia, tempo, produtos químicos e matérias-primas usados na produção dos artigos. Apresentando características muito importantes para a gestão do erário público: resistente, material prático, robusto, não propenso ao roubo, opção ambientalmente correta, higiénico, económico e esteticamente apelativo.

O objetivo geral da instalação deste parque infantil com o recurso a materiais de plástico 100% reciclado é maximizar a sustentabilidade e minimizar os impactos ambientais dos produtos, através de desenvolvimento de novas soluções de aplicação de produtos produzidos a partir de plásticos mistos reciclados, melhorando assim a qualidade de vida global em todo o processo de fabrico, uso e ciclo de vida dos produtos.

Graças à sua longa durabilidade e aos baixos custos de manutenção aliados a um *design* inovador, estes produtos substituem a tradicional madeira em muitos casos, permitindo simultaneamente a preservação desse recurso natural.



Cabana



Ação 4: Repensar

Esta ação pretende estimular a população a reconsiderar os seus hábitos do dia-a-dia e levá-los a refletir sobre a sua contribuição para a pegada ecológica do planeta e sobre o efeito do consumo nos ecossistemas. Serão dinamizadas várias ações de envolvimento da sociedade civil: desde logo, na recolha dos resíduos que foram sendo depositados pela ação do tempo ao longo do troço urbano do rio Corgo. Posteriormente uma exposição será desenvolvida por um artista plástico, de renome nacional, nesta temática, fechando este ciclo.

O artista plástico convidado para a ação de recolha de resíduos e exposição de obras desenvolvidas com esse material será NICDEALM - Ricardo Nicolau de Almeida, do qual se transcreve da sua biografia:

“Depois de enxertar a consciência no ego, dedico-me a fazer constantes limpezas de praias, vales e montes e uso o material recolhido na minha expressão artística, em que a mensagem pretende promover o autoconhecimento e a consciencialização da vida a bordo da nave espacial Terra.”

Este artista está integrado em várias ações de envolvimento da sociedade civil, atuando em limpezas de espaços, palestras e debates subordinados a este tema. O seu trabalho poderá ser consultado através do sitio Internet <https://nicdealm.wordpress.com/>.

É fundamental informar sobre aos efeitos nefastos da presença do plástico nos cursos de água e do destino final desses mesmos resíduos: serão depositados nos oceanos. Alertar para as perdas e danos nos serviços dos ecossistemas que o mar nos oferece: o armazenamento de carbono, a produção de oxigénio e alimentos, a manutenção do equilíbrio térmico no mundo ou até simplesmente contemplar a praia.

A população será auscultada em consultas públicas após serem atingidas as metas de embalagens entregues para a reciclagem. Por cada 2 000 000 de embalagens serão instalados dois bebedouros públicos num local a determinar nessa referida consulta.

Para além desta atividade, estão contempladas diversas ações de animação dirigidas a vários grupos-alvo das quais:

- Ações de sensibilização a desenvolver junto dos equipamentos de depósito das embalagens e latas de bebida e campanhas de rua dirigidas à população geral, com a presença de diversos animadores ligados às artes performativas.
- Desenvolvimento de dois debates e/ou palestras por ano, subordinados a esta temática.



Ação 5: Recusar

A quinta ação contempla iniciativas dirigidas às escolas com o intuito de despertar o público estudantil para esta problemática, nomeadamente em criar condições para as escolas do concelho trabalharem este tema nas aulas da disciplina de cidadania. Pretende-se desafiar cada escola a contribuir para o desenvolvimento de um código de conduta, estimulando o aumento da aplicação dos princípios da Economia Circular. Serão propostos trabalhos, debates e/ou concursos de ideias.

A divulgação dos resultados será realizada no final de cada ano letivo de forma a estimular o debate sobre o tema.

No final da execução temporal do projeto será compilado todo o trabalho desenvolvido nas escolas e produzido um código de conduta.

Comunicação e divulgação do projeto

Neste projeto estão contempladas diversas iniciativas destinadas a dar a conhecer o projeto, os seus resultados e impactos das suas iniciativas, assim como divulgar os EEA Grants e as suas prioridades, aumentando-lhes a visibilidade e o reconhecimento da marca EEA Grants em Portugal. Para tal, pretende-se executar estas tarefas, devidamente explanas no Plano de Comunicação do projeto:

- Torna-se impreterível a construção da identidade gráfica do projeto por uma entidade especializada para o efeito, de forma a relacionar o tema do projeto e ter em conta as normas gráficas do EEA Grants.
- Para além disto é importante delinear o Plano de Comunicação tendo em conta o modelo de Comunicação EEA Grants e todas as iniciativas desenvolvidas neste projeto, por ele financiado. Assim serão divulgadas todas as ações nos órgãos de comunicação social local e nacional, principalmente na imprensa escrita e radiofónica, a publicação de manuais de boas práticas, uma articulação com a campanha de sensibilização e de auscultação da população, o seminário anual de publicação e de divulgação de resultados como promotor de discussão de ideias, de partilha de experiências e conhecimentos neste âmbito.
- Auscultação das melhores práticas nesta matéria (viagens e alojamento nos Países Doadores dos EEA Grants - Islândia, Liechtenstein ou Noruega), assim como a presença em seminários e workshops nestes Países.
- Criação de merchandising do projeto de forma a conseguir transmitir a mensagem por um público mais extenso e a perdurar para além do prazo de execução do mesmo, nomeadamente sacos resistentes para o transporte das garrafas aos locais de depósito.
- Criar um dossier de comunicação digital bem como organizar um dossier do projeto com todos os elementos exigidos.



Pressupostos do projeto

- Todos as das lojas retalhistas de médio e ou grande porte do conselho de Vila Real foram convidadas para aderir ao projeto;
- Existiu a preocupação na constituição de uma equipa equitativa de homens e mulheres, sendo a equipa constituída por 3 mulheres e dois homens;
- Existe ainda a preocupação na inclusão de minorias, uma vez que dois dos elementos da equipa apresentam uma incapacidade permanente superior a 60%, legalmente reconhecida pela entidade competente para o efeito.
- Preocupação com combate ao Mobbing, ao discurso de ódio, ao extremismo, ao racismo, à homofobia e ao antissemitismo.

Instrumento de Apoio Financeiro/Financial Support Instrument	Código de Atividade Code	Designação do Projeto/Project Designation	Designação do Beneficiário/Beneficiary Designation	Physical execution			Ano/year 1				Ano/year 2				Valor total SIVA/Total value without VAT	Valor total c/IVA/Total amount with VAT
				Inicio/Start	Mês/Month	Ano/Year	Unidades/Units	Custo unitário s/IVA/Unit cost without VAT	Unidades/Units	Custo unitário s/IVA/Unit cost without VAT	Unidades/Units	Custo Total s/IVA/Total cost without VAT	Unidades/Units	Custo Total s/IVA/Total cost without VAT		
		Atividade 1: RECYCLAGE/RECYCLING														
		I - Aquisição de materiais de limpeza/recycling of cleaning materials														
		II - Pagamento de parâmetros de reciclagem/recycling of parameters														
		III - Aquisição e implementação de Eco-bombas e implementação de Eco-ligas e tábulas														
		Ação 2: REDUC-TO-REDUCTION														
		I - Aquisição de bebedouros/recycling of drinking fountains														
		II - sistema de contabilização de água (Smart meter)/water accounting system (Smart meter)														
		Ação 3: REUTILIZATION/REUSE														
		I - Aquisição e instalação de um parque infantil em plástico reciclado/acquisition and installation of a recycled plastic playground														
		Ação 4: REFUSION/REFUSE														
		I - Assessoria organizativa de eventos/assistance in organizing events														
		II - Exposição de esculturas feitas com lixo recolhido nas praias ou rios de artistas plásticos/hibition of sculptures made with garbage collected on the beaches or rivers of the artist (NOCIDEAL)														
		Ação 5: RECYCLING/RECYCLE														
		I - Campanha de sensibilização de marketing/implementation of marketing campaign														
		COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO/COMMUNICATION AND DISSEMINATION														
		I - OCS/medios														
		II - Aquisição de material de promoção e divulgação do projeto (cartazes, lines, típicos, cadernos, lápis, canetas, sacos lona, sacos pano, sacos reciclados)														
		III - Assessoria Atividade (consultoria/Animation Assistance (consultancy))														
		IV - Assessoria técnica para a constituição da entidade gestora do projeto e execução do Plano de Comunicação/technical assistance for the construction of the project														
		V - Aquisição de material informático (portáteis, pens e tábulas)/Computer material acquisition (laptops, pens and tablets)														
		VI - Aquisição de garrafas vidro e metal/purchase of glass and metal bottles														
		VII - Despesas de deslocamento, viagens, representação/recruitment, representation expenses														
		VIII - Overheads (15%)														
		RECURSOS HUMANOS/HUMAN RESOURCES														
		Contrato de prestação de serviços/contract 100% assignment to the project														
		Contrato de prestação de serviços/contract 100% assignment to the project														
		Salário médio anual 20% ao longo do ano/average salary: 20% of the project														
		Carta Dime média 30% ao longo do ano/average Dime Card: 30% of the project														
		Análise de custos média 20% ao longo do ano/average cost analysis: 20% of the project														
		Total														

Programa "Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono"

OPERADOR DE PROGRAMA: Secretaria Geral do Ambiente e Ação Climática

PARCEIRO DE PROGRAMA: *Innovation Norway*

AVISO DE CONCURSO

Aviso de Concurso #1 – Sistema de reembolso de depósito para garrafas de bebidas e latas

No âmbito dos EEA Grants 2014-2021, a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega, na qualidade de Doadores, financiam em 15 Estados Membros da União Europeia, iniciativas e projetos que pretendem reduzir as disparidades sociais e económicas, reforçando as relações bilaterais com os estados beneficiários.

A Secretaria Geral do Ambiente e Ação Climática (SGMAAC) foi designada Operadora do Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono, nos termos do Memorando de Entendimento (MoU), assinado em Lisboa, no dia 22 de maio de 2017, com uma alocação total de € 28.235.294 de euros (€ 24.000.000 EEA Grants + €4.235.294 da SGMATE).

Através deste Programa serão financiados projetos inovadores e estruturantes para o país nas áreas do Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono, com o objetivo de promover o bom estado ambiental dos ecossistemas e reduzir os efeitos adversos da poluição e de outras atividades humanas, sendo a transição para uma economia circular uma das principais preocupações expressas no 'Memorandum of Understanding on the Implementation of the EEA Financial Mechanism 2014-2021' e em linha com o Plano de Ação para a Economia Circular ([PAEC](#)).

A aplicação dos princípios da Economia Circular na produção e consumo torna-se fundamental para enfrentar os desafios colocados pela deposição de plásticos. No início de 2018, a Comissão Europeia (CE) lançou o seu pacote de medidas para a Economia Circular com base em decisões anteriores para atualizar a legislação em matéria de resíduos em favor de uma abordagem horizontal para a utilização de recursos e gestão resíduos. Presentemente, o pacote de medidas para a Economia Circular é voltado para os resíduos plásticos e embalagens, contudo, outras áreas, como produtos químicos, serão incluídas no pacote. A Comissão Europeia estima que estas regras, uma vez plenamente implementadas, em 2030, poderão custar às empresas mais de 3 mil milhões de euros por ano. Constituindo também uma poupança de cerca de 6,5 mil milhões de euros por ano, contribuindo para a geração de 30 000 empregos e evitar 22 mil milhões de euros em danos ambientais e custos de limpeza.

Atualmente, as garrafas de plástico não são reutilizadas em Portugal, sendo que não reutilizáveis, assim como outras embalagens de plástico, são preferencialmente encaminhadas para reciclagem. Em 2017, a taxa de reciclagem de embalagens de plástico de produtos de consumo foi de aproximadamente 41,8 %. Para potenciar o aumento desta fração e tendo em conta a ambição das novas metas comunitárias neste âmbito, pretende-se estabelecer um sistema de reembolso de depósito para garrafas (e latas) de bebidas não reutilizáveis, em Portugal. Um sistema desta natureza implica que o consumidor pague um valor de depósito por adquirir uma garrafa (ou lata), o qual é reembolsado ao devolver a mesma em qualquer retalhista/ponto de recolha que pertença ao sistema. O sistema de reembolso de depósito pressupõe uma cooperação entre os produtores/importadores de bebidas e os retalhistas e basear-se-á em experiências com sistemas semelhantes nos Estados Doadores.

As garrafas para bebidas que constituem produtos de plástico de utilização única figuram entre as unidades de lixo marinho mais encontradas da União Europeia, tratando-se de uma consequência da falta de eficácia dos sistemas de recolha seletiva e da participação reduzida dos consumidores nestes sistemas. Neste contexto, a futura Diretiva relativa à redução do impacto de determinados produtos de plástico no ambiente irá fixar uma meta de recolha seletiva mínima para garrafas de bebidas de 77% até 2025 e 90% até 2029, com vista a contribuir para a meta de reciclagem de resíduos de embalagens de plástico (55% até 2030) fixada na revisão da Diretiva 2008/98/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro, relativa aos resíduos.

Para além do impacto direto positivo nas taxas de recolha, os sistemas de reembolso de depósito contribuem para a qualidade do material recolhido e subsequentemente dos materiais reciclados, sendo necessário promover e apoiar, em paralelo, o setor da reciclagem e o mercado de matérias-primas secundárias, designadamente através de soluções para o tratamento e a reciclagem de garrafas de plástico (e latas) e para a incorporação de materiais reciclados no fabrico de novas garrafas (e latas).

Tendo em conta os principais objetivos acima descritos, os projetos a apoiar devem contribuir para a implementação de um sistema de depósitos adaptado ao quadro legislativo nacional já em vigor ou uma proposta das alterações necessárias a este quadro. Os projetos a apoiar devem também indicar os obstáculos identificados e como superá-los para alcançar os objetivos, bem como apresentar uma proposta de fluxos técnicos e financeiros que devem incluir o valor correto para o montante do depósito.

Os projetos selecionados no âmbito deste aviso contribuirão para a execução do objetivo n. 1 do Programa: “Aumentar a aplicação dos princípios da Economia Circular em sectores específicos” e do Output 1.1 do Programa, através de promoção da Economia Circular na produção e consumo, com o Anexo I do Acordo de Programa assinado a 27 de maio de 2019. Na tabela seguinte descrevem-se os indicadores para os quais os projetos financiados irão contribuir.

Área Programática (PA) Objetivo	Resultado esperado	Indicador	Unidade de medida	Fonte de Verificação	Frequência de Reporte	Valor de base	Ano Base	Meta
PA11 Objetivo 1	Aumentar a aplicação dos princípios da Economia Circular em sectores específicos	Resíduos de Construção e Demolição evitados nos sectores apoiados	Porcentagem	APA (informação estatística)	Anual	48,6%	2017	70,0%
		Número de empregos criados (desagregado por género e idade)	Número	Acordos e Informação dos promotores dos projetos	Anual	0	N/D	25
		Toneladas de plástico reciclado resultantes do apoio do 'Programa Ambiente'	Número	Informação dos Projetos financiados	Anual	0	N/D	20000
		Aumento da utilização de matérias-primas secundárias resultante do apoio do 'Programa Ambiente'	Porcentagem	Informação dos Projetos financiados	Anual	0,0%	N/D	15,0%
Output 1.1	Sistema piloto de reembolso de depósito para garrafas de bebidas e latas	Número de Entidades da Indústria das Bebidas que participam no Sistema piloto	Número	Informação dos Projetos financiados	Semestral	0	N/D	2
		Número de empresas do setor a retalho que participam no Sistema piloto ¹	Número	Informação dos Projetos financiados	Semestral	0	N/D	25

O presente Aviso de Concurso estabelece as especificações aplicáveis à submissão das candidaturas. O formulário de candidatura e os respetivos anexos encontram-se no sítio web em <https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/ambiente/>.

OPERADOR DE PROGRAMA: Secretaria-Geral do Ambiente e Ação Climática (SGMAAC)

¹ Lojas individuais onde as garrafas e as latas podem ser trocadas e obtido o reembolso.

PARCEIRO DE PROGRAMA DOS PAÍSES DOADORES: *Innovation Norway (IN)*

1. ÁREAS PRIORITÁRIAS

No âmbito do presente concurso, a entidade candidata só pode apresentar uma candidatura. A candidatura apresentada pode incluir uma ou mais do que uma Área Prioritária.

As quatro áreas prioritárias abrangidas no âmbito do presente Aviso são as seguintes:

A. Soluções para depósito de garrafas de plástico (e latas)

Os projetos a serem desenvolvidos neste âmbito deverão contemplar a implementação de um sistema de reembolso de depósito piloto para embalagens de bebidas não reutilizáveis, designadamente garrafas de plástico, podendo também incluir latas de metal.

O sistema de reembolso de depósito pressupõe que seja cobrado ao consumidor um valor de depósito por cada garrafa de plástico (ou lata) adquirida, sendo o valor ressarcido aquando da entrega da embalagem vazia nos locais designados.

Os critérios mínimos a verificar no âmbito dos projetos a propor são os seguintes:

- O âmbito geográfico pode ser nacional ou circunscrito a determinadas regiões, podendo igualmente ocorrer em circuito fechado;
- O sistema pode incluir quaisquer categorias de bebidas comercializadas no mercado nacional destinadas ao cliente final (consumidor), assim como quaisquer tipos de plástico/metálico e capacidades das embalagens;
- A devolução das garrafas de plástico (e latas) pode ocorrer através de equipamentos automáticos ou através de recolha manual;
- Os resíduos recolhidos no âmbito do sistema devem ser encaminhados para reciclagem, respeitando toda a legislação aplicável, nomeadamente em matéria de gestão de resíduos;
- Devem ser salvaguardadas todas as questões em matéria de higiene, saúde e segurança que possam advir do funcionamento do sistema;
- Deve ser privilegiada a comunicação e sensibilização no âmbito do desenvolvimento do projeto, na medida do aplicável;
- O sistema deve ser monitorizado de modo a permitir a medição dos resultados e o seu grau de convergência com os objetivos, metas e resultados esperados.

B. Soluções para reutilização de garrafas de plástico

Os projetos a serem desenvolvidos neste âmbito devem apresentar soluções para conceção de garrafas de plástico reutilizáveis e ou para sistemas de reutilização de garrafas de plástico, e devem enquadrar-se nas seguintes áreas:

- Conceção circular, através do redesenho de produtos/reengenharia de materiais para reutilização;
- Serviços e processos circulares, que incluam, por exemplo, sistemas de retorno para reparação/reutilização;
- Consumo, através de iniciativas que impulsionem um comportamento para a reutilização;
- Recuperação dos produtos, nomeadamente através de sistemas avançados de logística inversa;
- Novos modelos de negócio baseados em alternativas reutilizáveis;
- Desenvolvimento e ou implementação de sistemas de reutilização;
- Modelos de discriminação positiva a sistemas de reutilização.

Para efeitos deste ponto, entende-se por “garrafa reutilizável” aquela que tenha sido concebida, projetada e colocada no mercado para perfazer múltiplas viagens ou rotações no seu ciclo de vida através de um novo enchimento ou da reutilização para o mesmo fim para que foi concebida.

C. Soluções para os produtores utilizarem garrafas de plástico recicladas (e latas)

Os projetos a serem desenvolvidos neste âmbito devem permitir o desenvolvimento ou a concretização de soluções para conceção, produção e utilização de garrafas de plástico (e latas) feitas total ou parcialmente de materiais reciclados, que tenham um impacto direto em uma ou mais das seguintes áreas:

- Reintrodução de matérias-primas secundárias na economia, nomeadamente através de uma maior utilização de plásticos reciclados;
- Redução da utilização de plástico de origem fóssil;
- Estimular a procura de materiais reciclados e ajudar a formar as cadeias de abastecimento;
- Promover a aceitação dos materiais reciclados no mercado;
- Assegurar os necessários padrões de segurança na utilização de plástico reciclado em produtos que entram em contacto com alimentos;
- Gerar oportunidades para o setor da reciclagem e para o mercado dos plásticos reciclados.

As candidaturas a apresentar neste contexto podem ter por base compromissos voluntários no que respeita à utilização de plástico reciclado, em particular os que visam garantir um

determinado nível de conteúdo reciclado nas garrafas de bebidas (e latas) colocadas no mercado.

D. Soluções para tratamento e reciclagem de garrafas de plástico (e latas)

As candidaturas a submeter neste âmbito devem estar alinhadas com o objetivo de aumentar a reciclagem e a qualidade dos materiais reciclados, em particular dos plásticos, através do desenvolvimento da capacidade de reciclagem, da melhoria da eficiência dos processos de tratamento e reciclagem e de soluções inovadoras, prevendo-se o desenvolvimento ou a concretização de soluções nas seguintes áreas:

- Desenvolvimento de infraestruturas e investimentos em equipamentos e tecnologias modernas de tratamento e reciclagem;
- Soluções inovadoras para sistemas avançados de triagem e reciclagem química;
- Melhoria de práticas de gestão de resíduos com impacto direto na quantidade e na qualidade dos materiais para reciclagem, nomeadamente ao nível da triagem e tratamento;
- Melhor identificação, rastreabilidade e remoção de substâncias perigosas e poluentes (contaminantes) dos resíduos de plástico;
- Especialização tecnológica que contribua para alcançar padrões de qualidade mais elevados para aplicações de qualidade alimentar
- Maior integração das atividades de reciclagem na cadeia de valor dos plásticos, mediante estreita colaboração entre a indústria e os operadores de reciclagem de plásticos;
- Promover a certificação voluntária das instalações de tratamento e reciclagem;
- Aumentar a confiança nas matérias-primas secundárias e nos materiais reciclados e contribuir para apoiar o mercado.

2. PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:

(de acordo com o Artigo 7.3, nº 2.b. do 'Regulation on the implementation of the European Economic Area (EEA) Financial Mechanism 2014-2021'- Regulamento do MFEEE 2014-2021))

As candidaturas devem ser submetidas usando o formulário eletrónico de candidatura e anexos disponíveis no sítio web dos EEA Grants

<https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/ambiente/> no período que decorre desde o dia 05.09.2019 até às 12:00:00 (GMT) do dia 31.01.2020.

3. DOTAÇÃO TOTAL DISPONÍVEL

A dotação disponível para este aviso é de 6.400.000€.

Montante mínimo de financiamento de cada projeto: 200.000€.

Montante máximo de financiamento de cada projeto: 1.000.000€.

4. DURAÇÃO DOS PROJETOS

Relativamente à área prioritária A, os projetos devem decorrer até à entrada em funcionamento do sistema de depósito obrigatório previsto no artigo 23.º-C do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, isto é, 31 de dezembro de 2021.

Relativamente às restantes áreas prioritárias, os projetos têm a duração máxima de 36 meses, podendo a sua duração estender-se para além de 31 de dezembro de 2021.

A data limite para elegibilidade das despesas é 30 de abril de 2024.

5. ÂMBITO TERRITORIAL:

O Programa financiará projetos no território de Portugal Continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. As atividades a concretizar em parceria internacional podem igualmente desenvolver-se nos territórios dos Estados Doadores (Islândia, Liechtenstein e Noruega) através das parcerias estabelecidas nos projetos selecionados.

6. TAXA DE FINANCIAMENTO:

Os custos elegíveis do projeto selecionado serão financiados até uma taxa máxima de 90%.

A taxa de financiamento do projeto deve ser estabelecida respeitando as regras de Auxílios de Estado em vigor e tomando em consideração toda e qualquer forma de financiamento público a projetos. O valor da taxa de cofinanciamento projeto (10%) será coberta pelo promotor do projeto.

7. ENTIDADES PROMOTORAS ELEGÍVEIS:

De acordo com o Artigo 7.2.1 do Regulamento são consideradas elegíveis as entidades públicas ou privadas, comerciais ou não comerciais e organizações não-governamentais, legalmente estabelecidas em Portugal.

8. ENTIDADES PARCEIRAS:

Nos termos do Artigo 7.2.2 do Regulamento é considerada como parceira de projeto qualquer entidade pública ou privada, comercial ou não comercial, bem como organizações não governamentais legalmente estabelecidas como pessoa coletiva nos Estados doadores, nos países beneficiários ou num país de fora do Espaço Económico Europeu desde que tenha uma fronteira em comum com o Estado beneficiário, ou qualquer organização internacional ativamente envolvida na implementação do projeto proposto.

9. ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS:

(De acordo com os Artigos 8.2 e 8.3 do 'Regulation on the implementation of the European Economic Area (EEA) Financial Mechanism 2014-2021')

9.1. Despesas elegíveis dos projetos

9.1.1. As despesas elegíveis dos projetos devem cumprir os seguintes critérios:

- a) Incorridas entre a primeira e a última data de elegibilidade de um projeto, conforme especificado no contrato do projeto;
- b) Decorrem do estabelecido no orçamento detalhado e no contrato de projeto;
- c) São equilibradas e necessárias à implementação do projeto;
- d) São utilizadas com o único propósito de atingir os objetivos do projeto, bem como os seus resultados esperados, de modo consistente com os princípios da razoabilidade económica, eficiência e eficácia;
- e) São identificáveis e verificáveis, em particular através dos registos contabilísticos do promotor e das entidades parceiras, de acordo com as normas em vigor;
- f) Cumpram os requisitos da lei fiscal e da segurança social portuguesa;

9.1.2. As despesas são consideradas incorridas quando forem faturadas, pagas e entregues (no caso de bens) ou executadas (no caso de serviços e obras). Excecionalmente, os custos relacionados com recibos que tenham sido emitidos no último mês de elegibilidade, também podem ser elegíveis se forem pagos no prazo de 30 dias após a data de conclusão do projeto. Só podem ser consideradas custos indiretos de projetos (*overheads*) a depreciação do equipamento relativa à proporção da amortização correspondente à duração do projeto e à taxa de utilização real no projeto e os quais devem constar do registo contabilístico do Promotor do Projeto e ou dos Parceiro(s) do Projeto.

9.1.3. Custos com equipamentos novos ou em segunda mão, desde que sejam amortizados de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis. Só a proporção da amortização correspondente à duração do projeto e à taxa de utilização real no projeto podem ser consideradas despesas elegíveis dos projetos.

9.1.4. Os procedimentos contabilísticos e as regras de auditoria internas de cada Promotor de Projeto devem ser passíveis de demonstração direta entre as receitas e despesas declaradas no Projeto e uma correspondência evidente com os documentos contabilísticos apresentados.

9.2 Custos diretos elegíveis:

9.2.1. São elegíveis as despesas identificadas e comprovadas pelo “promotor do projeto” ou “parceiros de projeto”, exclusiva e diretamente afetos à execução do projeto e que respeitem os princípios gerais estabelecidos no 9.1.1, designadamente:

- a) Custos com recursos humanos afetos ao projeto, incluindo salários e custos com a segurança social e outros subsídios contratuais desde que correspondam à política normal de remunerações das entidades promotoras e entidades parceiras;
- b) Custos com transporte e ajudas de custo para deslocações de pessoal que participe no projeto, de acordo com o princípio da razoabilidade, e desde que estejam de acordo com as práticas normais relativas a custos com viagens das entidades promotoras e entidades parceiras e que não excedam os referenciais aplicados à Administração Pública portuguesa;
- c) Custos com equipamentos novos ou em segunda mão, desde que sejam amortizados de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis. Só a proporção da amortização correspondente à duração do projeto e à taxa de utilização real no projeto podem ser consideradas. Quando seja demonstrado que o uso do equipamento a adquirir é parte integrante dos resultados a atingir com o projeto e que esta despesa cumpre os princípios da razoabilidade económica, da eficiência e eficácia, e da relação custo/benefício. Podem ser considerados elegíveis os custos totais com a aquisição do equipamento, aplicando-se nesse caso o disposto no 9.2.2.;
- d) Custos com consumíveis e outros fornecimentos são elegíveis, desde que sejam identificáveis e imputados à execução do projeto;
- e) Custos com a aquisição de serviços a terceiros para a implementação do projeto, desde que a contratação cumpra com as regras de contratação da Administração Pública portuguesa; ‘Regulation on the implementation of the European Economic Area Financial Mechanism 2014-2021’, bem como as constantes nos normativos comunitários e nacionais aplicáveis, incluindo, na legislação ambiental, na legislação sobre Auxílios de Estado e no ‘Guia para os Candidatos ao Financiamento de Projetos de Ambiente, sobre Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono’, que define as condições gerais de acesso ao financiamento do Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono;

f) Despesas que resultem diretamente das obrigações impostas pelo contrato de projeto (comunicação, avaliação, tradução ou reprodução).

9.2.2. No caso de serem considerados elegíveis os custos totais com a aquisição do equipamento, de acordo com a última parte da alínea c) do 9.2.1 deste Aviso, a SGMATE deverá assegurar que o Promotor do Projeto:

a) Mantém na sua posse o equipamento adquirido, pelo menos por cinco anos, após a conclusão do Projeto e assegura que continua a utilizar o equipamento em causa, para dar cumprimento aos objetivos que se propôs atingir, durante o período de execução do Projeto;

b) Assegura que o equipamento tem seguro com cobertura de danos contra incêndios, furtos e outros riscos, tanto no período de execução do Projeto, como pelo menos por cinco anos, após a conclusão do Projeto, e

c) Reserva os recursos disponíveis para a manutenção do equipamento pelo menos por cinco anos, após a conclusão do Projeto.

9.3 Custos indiretos elegíveis (overheads): os custos indiretos são elegíveis de acordo com o Artigo 8.5 do '*Regulation on the implementation of the European Economic Area Financial Mechanism 2014-2021*'.

9.4 Custos não elegíveis: são considerados não elegíveis os custos referidos no Artigo 8.7 do '*Regulation on the implementation of the European Economic Area Financial Mechanism 2014-2021*'.

10. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA:

10.1. As candidaturas devem ser submetidas usando o formulário eletrónico de candidatura e anexos disponíveis no sítio web dos EEA Grants

<https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/ambiente/> no período que decorre desde o dia 05.09.2019 até às 12:00:00 (GMT) do dia 31.01.2020.

Excecionalmente, no caso de o candidato não poder utilizar a assinatura digital deverá enviar uma cópia do formulário de candidatura (em Português ou em Inglês) e o Termo de Responsabilidade, assinado e rubricado por quem tenha poderes para obrigar juridicamente a entidade, para o Operador de Programa, por correio registado com aviso de receção, até 10 dias consecutivos, contando para tal a data de registo correio, isto é, no presente aviso de 31.01.2020.

10.2. De sublinhar que um dos anexos requeridos no preenchimento do formulário eletrónico de candidatura, é o Termo de Responsabilidade, assinado e rubricado por quem tenha poderes para obrigar juridicamente a entidade, devendo ser utilizada assinatura digital.

Morada: Secretaria-Geral do Ambiente e Ação Climática (SGMAAC) – EEA Grants 2014- 2021,
Rua de "O Século" n.º 63, Piso 3, 1200-433 Lisboa, PORTUGAL.

Email: ambiente.eeagrants@sgambiente.gov.pt.

10.3. Apenas as candidaturas completas submetidas, incluindo o termo de responsabilidade, serão consideradas para efeitos de avaliação e seleção.

10.4. As entidades candidatas são responsáveis pela veracidade e autenticidade de todos os documentos submetidos e ficam expressamente informadas de que podem ser obrigadas a apresentar os documentos originais ao Operador do Programa em qualquer fase do processo de candidatura.

11. PROCESSO DE SELEÇÃO E DECISÃO:

Os procedimentos de seleção de projetos seguem o Capítulo 7 do *'Regulation on the implementation of the European Economic Area Financial Mechanism 2014-2021'* (Regulamento EEA Grants 2014-2021) e o *'GUIA PARA OS CANDIDATOS AO FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE AMBIENTE, SOBRE ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E ECONOMIA DE BAIXO CARBONO'*, do Programa Ambiente.

11.1 Critérios administrativos e de elegibilidade: A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos (para o promotor e parceiros):

- a) Declaração do nome da entidade, número de identificação fiscal, morada fiscal, nome dos representantes legais e cópia dos estatutos;
- b) Declaração de inexistência de dívidas às Finanças e à Segurança Social;
- c) Situação face ao IVA da entidade candidata;
- d) Cópia do último Relatório de Contas.

11.2. No que respeita à candidatura, esta deve conter os seguintes elementos:

- a. Título do projeto;
- b. Atividades, incluindo indicadores de execução (específicos, mensuráveis, atingíveis, realistas, relevantes e limitados no tempo);
- c. Cobertura geográfica e parcerias, particularmente entre autoridades locais (individualmente ou sob a forma de associações públicas) que potenciem a expressão geográfica dos projetos candidatos;

- d. Resultados esperados e previsão do impacto na organização, território e/ ou grupo alvo, conforme aplicável, incluindo indicadores de impacto (específicos, mensuráveis, atingíveis, realistas, relevantes e limitados no tempo) e metas propostas a serem atingidas;
- e. Plano que assegure a sustentabilidade financeira do projeto, se aplicável;
- f. Plano de Comunicação;
- g. Cronograma do projeto e das atividades;
- h. Orçamento (a constar da Parte D do formulário eletrónico);
- i. Sumário (Parte B do formulário eletrónico);
- j. Referir se a preparação da candidatura envolveu a participação de algum consultor externo. Se sim, referir quem (incluir na Parte A).
- k. Anexos, que deverão conter informação acessória à candidatura:
 - a) Parte A – Informação Administrativa (inclui CV dos membros da equipa afetos ao projeto e do consultor externo envolvido na preparação da candidatura, caso exista);
 - b) Parte B – Descrição e Sumário Público do Projeto, em português e em inglês, máximo 500 palavras (inclui Breve descrição da experiência da entidade e da equipa de projeto nas áreas prioritárias deste concurso, bem como as necessidades identificadas, incluindo objetivos e resultados);
 - c) Parte C – Descrição Técnica Detalhada;
 - d) Parte D – Informação Financeira (inclui, a versão detalhada do Orçamento, por anos, e a demonstração que ateste que os montantes apresentados são aqueles habitualmente praticados pela entidade: por exemplo, salários que correspondem à remuneração média dos Promotores; Declaração de compromisso de parceria entre a entidade candidata e as respetivas entidades parceiras e Termo de Responsabilidade).

11.3 O Operador de Programa fará a revisão das candidaturas para verificação da sua conformidade com os critérios administrativos e de elegibilidade. As entidades candidatas, cujas candidaturas sejam rejeitadas nesta fase, poderão apresentar reclamação de acordo com o artigo 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

A avaliação das candidaturas é efetuada de acordo com os seguintes critérios, aos quais é atribuída uma pontuação de 0 pontos (min.) a 100 pontos (max.). A pontuação global de cada candidatura é obtida pela seguinte fórmula:

Pontuação Global (PG) = [(A x 0,15) + (B x 0,05) + (C x 0,25) + (D x 0,10) + (E x 0,10) + (F x 0,10) + (G x 0,25)] = 100

em que: A - Conhecimentos técnicos da equipa de projeto; B- Inclusão de entidades parceiras do(s) Estado(s) Doador(es); C – Qualidade geral da candidatura apresentada; D – Sistema de indicadores a implementar e metas a serem alcançadas; E - Sustentabilidade financeira do projeto, F – Caráter inovador do projeto e G - Critérios específicos.

Apenas são elegíveis para a atribuição do financiamento as candidaturas cujo valor de A, C, D, E, F e G obtenha no mínimo 50 pontos. O valor da Pontuação Global (PG) deverá ser igual ou superior a 50 pontos.

12.1. Os critérios de seleção e a respetiva ponderação serão os seguintes:

Critérios de seleção	Ponderação	Pontuação
<p>A - Conhecimentos técnicos da equipa de projeto: entidade candidata e entidades parceiras envolvidas</p> <p>Para a área prioritária A serão valorizadas as seguintes entidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos em parceria com os Municípios ii. Entidades vinculadas a acordos circulares com a APA iii. Entidades gestoras de embalagens e resíduos de embalagens ou produtores de embalagens iv. Universidades / Politécnicos <p>Para a área prioritária B serão valorizadas as seguintes entidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Produtores de embalagens ii. Entidades vinculadas a acordos circulares com a APA iii. Universidades e Politécnicos <p>Para a área prioritária C serão valorizadas as seguintes entidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Entidades gestoras de embalagens e resíduos de embalagens ou produtores de embalagens ii. Operadores de reciclagem de plástico em parceria com produtores de embalagens iii. Entidades vinculadas a acordos circulares com a APA iv. Universidades e Politécnicos <p>Para a área prioritária D serão valorizadas as seguintes entidades:</p>	15	0-100

<ul style="list-style-type: none"> i. Operadores de reciclagem de plástico ii. Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos iii. Entidades gestoras de embalagens e resíduos de embalagens iv. Universidades e Politécnicos <p>Em qualquer uma das áreas prioritárias, as universidades e politécnicos serão valorizadas em projetos de inovação.</p>		
B- Inclusão de entidades parceiras do(s) Estado(s) Doador(es)	5	0-100
<p>C - Qualidade geral da candidatura apresentada:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. atividades (5 pontos) ii. orçamento (5 pontos) iii. Plano de Comunicação (10 pontos) e iv. Cronograma proposto (5 pontos) 	25	0-100
D - Sistema de indicadores a implementar e metas a serem alcançadas, incluindo uma estimativa de número de empregos criados (caso se aplique) e uma representação equilibrada de mulheres e homens na equipa de projeto	10	0-100
E - Sustentabilidade financeira do projeto	10	0-100
F – Caráter inovador do projeto	10	0-100
G - Critérios específicos	25	0-100
TOTAL	100	

Para os Critérios C (componente Plano comunicação), E, F e G a respetiva pontuação será a seguinte:

C - Qualidade geral da candidatura apresentada: Plano de Comunicação do projeto

Descrição	Pontuação
Não há elementos suficientes para avaliação deste subcritério.	0
O Plano de Comunicação não cumpre os requisitos definidos no Manual do Promotor e normas gráficas, nomeadamente, a utilização de logotipos.	10
O Plano de Comunicação cumpre os requisitos, mas não responde aos objetivos de comunicação do Programa Ambiente definidos no Manual do Promotor nem identifica corretamente o público alvo e os meios de comunicação e disseminação.	30

O Plano de Comunicação cumpre os requisitos e responde aos objetivos de comunicação do Programa Ambiente definidos no Manual do Promotor, mas não identifica corretamente o público e grupos alvo do projeto nem os meios de comunicação e disseminação.	50
O Plano de Comunicação cumpre os requisitos e responde aos objetivos de comunicação do Programa Ambiente definidos no Manual do Promotor, e identifica corretamente o público e grupos alvo do projeto, mas não apresenta meios de comunicação e disseminação adequados.	80
O Plano de Comunicação cumpre os requisitos definidos e responde aos objetivos de comunicação do Programa Ambiente definidos no Manual do Promotor e normas gráficas, identifica corretamente o público e grupos alvo do projeto e apresenta meios de comunicação e disseminação adequados.	100

E - Sustentabilidade financeira do projeto: com este critério pretende-se avaliar se é demonstrada capacidade para a boa execução do projeto

Este critério é avaliado tendo por base os seguintes subcritérios:

E1. Capacidade de suportar o financiamento do Projeto;

E2. Indicadores financeiros.

Em que:

$$E = [(E1 \times 0,5) + (E2 \times 0,5)]$$

A pontuação dos subcritérios é atribuída de acordo com as descrições constantes nas tabelas seguintes.

E1. Capacidade de suportar o financiamento do Projeto

Descrição	Pontuação
Não demonstra capacidade de financiamento da componente não cofinanciada (não pode ser avaliado por informação incompleta ou informação não verificável)	0
Carece de financiamento externo ao promotor	50
Financiamento já garantido (demonstração)	80
Capitais próprios (demonstração)	100

E2. Indicadores financeiros

Descrição	Pontuação
Não apresenta mapa provisional de receitas e despesas	0
Apresenta mapa provisional de receitas e despesas	100

F – Caráter inovador do projeto: com este critério pretende-se avaliar a inovação associada à área prioritária específica (p.e. tecnológica, modelo de negócio, serviço, produto ou plataforma).

Este critério é avaliado tendo por base os seguintes subcritérios:

F1: Grau de novidade da solução a implementar

F2: Tipo de inovação a implementar

Em que:

$$F = [(F1 \times 0,5) + (F2 \times 0,5)]$$

A pontuação dos subcritérios é atribuída de acordo com as descrições constantes nas tabelas seguintes.

F1: Grau de novidade da solução a implementar

Descrição	Pontuação
O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta ou informação não verificável ou o projeto proposto apresenta produtos/ serviços comparáveis aos já existentes	0
O projeto a desenvolver apresenta produtos/serviços significativamente melhorados ou novos mas não introduz nenhuma novidade ao nível técnico-científico	30
O projeto proposto apresenta produtos/serviços significativamente melhorados ou novos e demonstra um grau de novidade incremental	60
O projeto proposto apresenta produtos/serviços significativamente melhorados ou novos e demonstra uma novidade de natureza radical	100

F2: Tipo de inovação a implementar



Handwritten signatures

Descrição	Pontuação
O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta ou informação não verificável	0
O projeto apresenta uma inovação que afeta apenas uma das dimensões em análise: económica, social ou ambiental	30
O projeto apresenta uma inovação que afeta duas das três dimensões em análise: económica, social ou ambiental	60
O projeto apresenta uma inovação que afeta simultaneamente as três dimensões em análise: económica, social e ambiental	100

G – Critérios específicos de seleção por área prioritária

Área prioritária A

O critério é avaliado tendo por base os seguintes subcritérios:

G1: Cobertura geográfica do projeto

G2: Número de locais de recolha

G3: Representatividade do projeto em termos do número de entidades da indústria de bebidas que aderiram ao sistema

G4: Representatividade do projeto em termos de quantidade de embalagens colocadas no mercado nacional

G5: Contributo para a economia circular

G6: Potencial de difusão de informação e promoção de comportamentos sustentáveis

Em que:

$$G = [(G1 \times 0,1) + (G2 \times 0,1) + (G3 \times 0,1) + (G4 \times 0,1) + (G5 \times 0,2) + (G6 \times 0,4)]$$

A pontuação dos subcritérios é atribuída de acordo com as descrições constantes nas tabelas seguintes.

Descrição subcritério G1	Pontuação
O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta ou informação não verificável.	0
Circuito fechado	30
Circunscrito a pelo menos duas áreas de intervenção dos sistemas de gestão de resíduos urbanos	60
Implementação em todo o território de Portugal Continental	100

[Handwritten signatures]

Descrição subcritério G2	Pontuação
O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta ou informação não verificável.	0
Número de locais de recolha onde as garrafas podem ser devolvidas igual ou inferior a 10.	30
Número de locais de recolha onde as garrafas podem ser devolvidas entre 11 e 29.	60
Número de locais de recolha onde as garrafas podem ser devolvidas igual ou superior a 30.	100

Descrição subcritério G3	Pontuação
O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta ou informação não verificável.	0
Participação de uma entidade da indústria de bebidas no sistema	30
Participação de duas entidades da indústria de bebidas no sistema	60
Participação de mais de duas entidades da indústria de bebidas no sistema	100

Descrição subcritério G4	Pontuação
O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta ou informação não verificável.	0
Evidencia uma quota de mercado de embalagens a abranger pelo sistema inferior a 10%	30
Evidencia uma quota de mercado de embalagens a abranger pelo sistema igual ou superior a 10%	60
Evidencia uma quota de mercado de embalagens a abranger pelo sistema igual ou superior a 20%	100

Descrição subcritério G5	Pontuação
O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta ou informação não verificável.	0
Contribui de forma pouco significativa para a meta do programa em termos de toneladas de plástico reciclado e utilização de matérias-primas secundárias	30
Contribui de forma significativa para a meta do programa em termos de toneladas de plástico reciclado ou do aumento da utilização de matérias-primas secundárias	60
Contribui de forma significativa para as metas do programa em termos de toneladas de plástico reciclado e aumento da utilização de matérias-primas secundárias	100

Descrição subcritério G6	Pontuação
O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta	0
Prevê apenas algumas ações isoladas de comunicação, não demonstrando potencial de aceitação/adesão ao projeto.	30
Demonstra potencial de aceitação/adesão ao projeto, tendo em conta a forma de comunicação e disseminação proposta, mensagem veiculada e alcance da mesma.	60
Demonstra grande potencial de aceitação/adesão ao projeto, tendo em conta a forma de comunicação e disseminação proposta, mensagem veiculada e alcance da mesma.	100

Área prioritária B

O critério é avaliado tendo por base os seguintes subcritérios:

G1: Contributo para a economia circular

G2: Impacto e escalabilidade do projeto

G3: Potencial de difusão de informação e promoção de comportamentos sustentáveis

Em que:

$$G = [(G1 \times 0,2) + (G2 \times 0,4) + (G3 \times 0,4)]$$

A pontuação dos subcritérios é atribuída de acordo com as descrições constantes nas tabelas seguintes.

[Handwritten signatures]

Descrição subcritério G1	Pontuação
O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta ou informação não verificável.	0
Contribui de forma pouco significativa nomeadamente em termos do impacte na redução da produção de resíduos de plástico.	30
Contribui de forma significativa nomeadamente em termos do impacte na redução da produção de resíduos de plástico.	60
Contribui de forma muito significativa nomeadamente em termos do impacte na redução da produção de resíduos de plástico.	100

Descrição subcritério G2	Pontuação
O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta ou informação não verificável.	0
O parâmetro em análise é abordado de forma genérica ou não demonstra potencial de replicabilidade do projeto noutros contextos.	30
Aborda e identifica com objetividade os impactes do projeto mas não demonstra potencial de replicabilidade noutros contextos	60
Aborda e identifica com objetividade os impactes do projeto e demonstra potencial de replicabilidade noutros contextos.	100

Descrição subcritério G3	Pontuação
O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta	0
Prevê apenas algumas ações isoladas de comunicação, não demonstrando potencial de aceitação/adesão ao projeto.	30
Demonstra potencial de aceitação/adesão ao projeto, tendo em conta a forma de comunicação e disseminação proposta, mensagem veiculada e alcance da mesma.	60
Demonstra grande potencial de aceitação/adesão ao projeto, tendo em conta a forma de comunicação e disseminação proposta, mensagem veiculada e alcance da mesma.	100

Área prioritária C

O critério é avaliado tendo por base os seguintes subcritérios:

G1: Contributo para a economia circular

G2: Impacto e escalabilidade do projeto

G3: Existência de parceria entre entidades beneficiárias

Em que:

$$G = [(G1 \times 0,2) + (G2 \times 0,4) + (G3 \times 0,4)]$$

A pontuação dos subcritérios é atribuída de acordo com as descrições constantes nas tabelas seguintes.

Descrição subcritério G1	Pontuação
O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta ou informação não verificável.	0
Contribui de forma pouco significativa nomeadamente para a meta do programa em termos do aumento da utilização de matérias-primas secundárias.	30
Contribui de forma significativa nomeadamente para a meta do programa em termos do aumento da utilização de matérias-primas secundárias.	60
Contribui de forma muito significativa nomeadamente para a meta do programa em termos do aumento da utilização de matérias-primas secundárias.	100

Descrição subcritério G2	Pontuação
O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta ou informação não verificável.	0
O parâmetro em análise é abordado de forma genérica ou não demonstra potencial de replicabilidade do projeto.	30
Aborda e identifica com objetividade os impactes do projeto mas não demonstra potencial de replicabilidade.	60
Aborda e identifica com objetividade os impactes do projeto e demonstra potencial de replicabilidade.	100

Handwritten signatures and initials

Descrição subcritério G3	Pontuação
O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta ou informação não verificável ou inexistência de parcerias entre entidades beneficiárias.	0
Existência de parceria entre duas entidades beneficiárias.	50
Existência de parceria entre três ou mais entidades beneficiárias.	100

Área prioritária D

O critério é avaliado tendo por base os seguintes subcritérios:

G1: Contributo para a economia circular

G2: Impacto e escalabilidade do projeto

G3: Existência de parceria entre entidades beneficiárias

Em que:

$$G = [(G1 \times 0,2) + (G2 \times 0,4) + (G3 \times 0,4)]$$

A pontuação dos subcritérios é atribuída de acordo com as descrições constantes nas tabelas seguintes.

Descrição subcritério G1	Pontuação
O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta ou informação não verificável.	0
Contribui de forma pouco significativa nomeadamente para o aumento da quantidade e qualidade dos materiais reciclados.	30
Contribui de forma significativa nomeadamente para o aumento da quantidade e qualidade dos materiais reciclados.	60
Contribui de forma muito significativa nomeadamente para o aumento da quantidade e qualidade dos materiais reciclados.	100

Descrição subcritério G2	Pontuação
O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta ou informação não verificável.	0
O parâmetro em análise é abordado de forma genérica ou não demonstra potencial de replicabilidade do projeto.	30
Aborda e identifica com objetividade os impactes do projeto mas não demonstra potencial de replicabilidade	60
Aborda e identifica com objetividade os impactes do projeto e demonstra potencial de replicabilidade.	100

Descrição subcritério G3	Pontuação
O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta ou informação não verificável ou inexistência de parcerias entre entidades beneficiárias.	0
Existência de parceria entre duas entidades beneficiárias.	50
Existência de parceria entre três ou mais entidades beneficiárias.	100

13. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO:

13.1. O Operador do Programa será responsável pela avaliação do projeto e pela concessão de financiamento.

13.2. O processo de seleção das candidaturas é realizado por uma Comissão de Seleção nomeada pelo Operador do Programa. A Comissão de Seleção é composta por pelo menos três especialistas, sendo dois deles nomeados pela Secretaria Geral do Ambiente e Ação Climática e o terceiro do Parceiro do País Doador (DPP), Innovation Norway.

Podem participar nas reuniões da Comissão de Seleção, um representante da Unidade Nacional de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014 -2021 e um representante do Comité do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu, na qualidade de observadores.

A Secretaria Geral do Ambiente e Ação Climática, enquanto entidade gestora do presente Programa, é responsável pela abertura de concursos, receção de candidaturas e verificação dos requisitos formais de admissibilidade e elegibilidade.

Os promotores das candidaturas serão notificados por correio eletrónico da admissão para avaliação ou exclusão dos respetivos projetos no prazo de 20 dias úteis.



As candidaturas que preenham os critérios administrativos e de elegibilidade serão avaliadas por dois peritos avaliadores, nomeados pelo Operador do Programa, imparciais e independentes quer do Operador do Programa quer do Comité de Seleção.

Os peritos classificarão as candidaturas de acordo com os critérios publicados no Aviso. A classificação final das candidaturas é o resultado da média simples das avaliações. No caso de as avaliações dos especialistas divergirem num valor superior a 30% da classificação mais elevada, a SG_MATE deverá selecionar um terceiro especialista independente que avaliará a candidatura.

Após a avaliação técnica das candidaturas admitidas, a Secretaria Geral do Ambiente e Ação Climática irá disponibilizar a lista de classificação dos projetos à Comissão de Seleção e ao Comité do Mecanismo Financeiro Espaço Económico Europeu.

A Comissão de Seleção irá rever a lista de classificação dos projetos, podendo modificar de forma fundamentada, com base nas atas das reuniões, a fim de apresentar à Secretaria Geral do Ambiente e Ação Climática uma lista de projetos recomendados. Caso a modificação resulte na exclusão de alguma candidatura o promotor do projeto será informado, por escrito, das razões da exclusão.

Cabe à Secretaria Geral do Ambiente e Ação Climática verificar se o processo de seleção foi conduzido de acordo com o *'Regulation on the implementation of the European Economic Area (EEA) Financial Mechanism 2014-2021'* e que as recomendações da Comissão de Seleção cumprem com as regras e objetivos do Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono.

Após a verificação, a Secretaria Geral do Ambiente e Ação Climática elaborará e publicará junto dos candidatos um relatório provisório da avaliação dos projetos, devidamente justificado e fundamentado, para realização de audiência prévia dos interessados.

Os promotores de projeto poderão, em sede de audiência prévia, formular as observações que julgarem pertinentes, no prazo de 10 dias úteis, após notificação da proposta de decisão.

A Comissão de Seleção apreciará as respetivas fundamentações, após o que emitirá parecer final e definitivo sobre a classificação das candidaturas, que será publicada no site do Operador do Programa.

13.3. As candidaturas que devam ser excluídas com base na verificação dos requisitos formais de admissibilidade e elegibilidade, nos termos do Artigo 21.º do *'Guia para os Candidatos ao Financiamento de Projetos de Ambiente, sobre Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono'*, serão informadas, das razões que levaram a essa proposta de exclusão que deverá ser devidamente justificada e fundamentada, e poderão apelar da decisão no prazo de 10 dias úteis.

13.4. Cada candidatura que cumpra os critérios administrativos e de elegibilidade será posteriormente analisada por dois especialistas nomeados pelo Operador do Programa de acordo com o Artigo 22.º do 'Guia para os Candidatos ao Financiamento de Projetos de Ambiente, sobre Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono'

13.5. Os especialistas irão pontuar separadamente a candidatura de acordo com os critérios de seleção publicados. Para fins de classificação dos projetos, será utilizada a média das pontuações atribuídas pelos especialistas. Se a diferença entre as pontuações dadas for superior a 30% da pontuação mais elevada, um terceiro especialista será convocado pelo Operador do Programa. Nesses casos, a classificação final consistirá na média das três pontuações.

13.6. De acordo com o Artigo 23.º do 'Guia para os Candidatos ao Financiamento de Projetos de Ambiente, sobre Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono', após a avaliação técnica das candidaturas admitidas, o Operador do Programa fornecerá ao Comité de Seleção uma lista dos projetos classificados para revisão. Em casos devidamente justificados, o Comité de Seleção pode decidir alterar a classificação dos projetos e a ordenação das candidaturas. A justificação das alterações será detalhada na ata da reunião do Comité de Seleção. Se a alteração resultar na rejeição de um projeto, a entidade candidata será informada por escrito. O Comité de Seleção apresentará a lista de projetos recomendados para financiamento ao Operador do Programa.

13.7. O Operador do Programa verificará se o processo de seleção foi conduzido de acordo com o 'Regulation on the implementation of the European Economic Area (EEA) Financial Mechanism 2014-2021' e se as recomendações do Comité de Seleção estão de acordo com as regras e objetivos do Programa. Após essa verificação, o Operador do Programa decidirá, com base na decisão do Comité de Seleção, quais os projetos que serão selecionados. Se o Operador do Programa modificar a decisão do Comité de Seleção, as entidades candidatas afetadas serão informadas.

14. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS:

14.1. Os resultados do processo de seleção serão comunicados individualmente a cada entidade candidata pelo Operador de Programa, no prazo de 90 dias, e a lista final dos projetos selecionados divulgada.

14.2. Em caso de aprovação do projeto é enviada uma proposta de contrato ao promotor, onde se especificam todos os termos e condições do financiamento aprovado.

14.3. A proposta de contrato deverá ser devolvida ao Operador de Programa, devidamente assinada e rubricada pelos responsáveis legais pela entidade, no prazo máximo de 20 dias úteis, contados a partir da data de receção da proposta, sob pena de ver a decisão de aprovação revogada.

António
Augusto

14.4. Todas as candidaturas rejeitadas serão notificadas para responderem no prazo máximo de 10 dias, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo.

14.5. Os projetos têm obrigatoriamente que ter início até 30 dias úteis após a data da assinatura do contrato do projeto.

14.6. Após a receção de todos os contratos assinados, o Operador de Programa prepara a lista final dos projetos selecionados e das entidades promotoras e publica-a no sítio web dos EEA Grants, em <https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/ambiente/>.

15. MODALIDADES DE PAGAMENTO

15.1. O Operador do Programa é responsável por processar os pagamentos aos projetos de forma atempada. Os pagamentos intermédios e finais serão efetuados após a aprovação dos respetivos relatórios de projeto.

15.2. Os pagamentos ao promotor serão efetuados através de pagamentos iniciais, pagamentos intercalares e pagamento final. A percentagem de pagamento inicial deve ser estabelecida no contrato do projeto.

Os valores máximos dos pagamentos deverão ser os seguintes:

Pagamento inicial até 25%;

Pagamentos intercalares 65%;

Pagamento final 10%.

O pagamento inicial deve ser efetuado após assinatura do contrato do projeto. Os pagamentos subsequentes devem ser efetuados após aprovação dos relatórios intercalares. O pagamento final será efetuado após aprovação do relatório final do projeto, no prazo máximo de um mês.

A aprovação dos relatórios intercalares e final ocorre após 2 meses da submissão da informação requerida.

15.3 Estrutura do Relatório Final

O Relatório Final de Projeto deverá conter:

i. Descrição detalhada, nomeadamente: resumo das atividades realizadas; informação relativa ao envolvimento dos parceiros, em especial no que respeita aos parceiros dos Países Doadores; informação relativa aos participantes no Projeto;

ii. Resultados alcançados, nomeadamente: avaliação dos resultados do Projeto (em cada momento de reporte);

iii. Descrição dos custos e avaliação do impacto financeiro;

iv. Descrição da contribuição do Projeto para alcançar os objetivos gerais dos EEA Grants e do 'Programa Ambiente'.

15.4 A periodicidade e o prazo de todos os relatórios (intercalares e final) a apresentar será semestral, devendo os mesmos ser enviados até 30 dias (seguidos) subsequentes ao período a que se referem.

16. INFORMAÇÃO ADICIONAL:

Antes da submissão das candidaturas, sugere-se a consulta, no sítio web dos EEA Grants, (<https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/ambiente/>), da informação relativa ao Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono, particularmente, dos seguintes documentos:

- Formulário eletrónico de Candidatura, Anexos e Manual do Promotor;

- 'Memorandum of Understanding on the Implementation of the EEA Financial Mechanism 2014-2021';

- 'Regulation on the implementation of the European Economic Area (EEA) Financial Mechanism 2014-2021';

'Guia para os Candidatos ao Financiamento de Projetos de Ambiente, sobre Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono'.

- Contactos para informações:

Endereço de correio eletrónico: ambiente.eeagrants@sgambiente.gov.pt

Telefone: (+351) 213 231 644 (José Manuel Pinto) disponível nos dias úteis das 10:00 às 12:00 e das 14:30 às 16:30.

- Eventuais alterações ao estabelecido neste Aviso serão anunciadas no sítio web do Operador de Programa (<https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/ambiente/concursos/>).

- A área de Perguntas Mais Frequentes (FAQ) encontra-se disponível no sítio web do Operador do Programa (<https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/ambiente/concursos/>) e será atualizada sempre que necessário para esclarecer as dúvidas dos potenciais promotores e parceiros dos projetos.



- Todas as informações relativas ao presente Aviso estão publicadas no sítio web EEA Grants na área do 'Programa Ambiente' (<https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/ambiente/concursos/>).

- Qualquer esclarecimento será dado por correio eletrónico, num prazo que não ultrapassa os três dias úteis.

17. PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados (LPD) – Lei 67/98, de 26 de outubro de 1998.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E
FRANCISCO PEREIRA MARINHO & IRMÃOS S.A.

"Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede
Viária Municipal"

N.º xx/2020

Aos xx de xxxxx de 2020, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e do Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: FRANCISCO PEREIRA MARINHO & IRMÃOS S.A., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 500775540, com sede em RELÓGIO DO SOL - ALMACAVE, 5100-105 LAMEGO, representada por CARLOS DUARTE AGUIAR MARINHO, com o NIC (Número de Identificação Civil) 07335366 3zyl e NIF (Número de Identificação Fiscal) 184610346 na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração como se verifica certidão permanente com código de acesso 0068-6733-7625.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por despacho de xx/xx/2020, no decurso do procedimento por consulta prévia com a referência CMVR-135/19/OBM/CPN/E/20;
- b) A aprovação da minuta do contrato por despacho de xx/xx/2020 e aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO



O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objecto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 730.953,63 (setecentos e trinta mil novecentos e cinquenta e três euros e sessenta e três cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da factura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 120 dias.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - Capítulo zero dois;
Classificação Económica - Capítulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero quatro, número zero oito;



António
António

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxx de 2020 e tem o número xxxxx/2020.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através da Garantia Bancária N° xxxxx, emitida pelo xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxx de 2020, no valor de xxxx €, correspondente a 5% do valor da adjudicação.

2. As cauções prestadas são liberadas nos termos da cláusula 46ª do Caderno de Encargos.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxx de 2020

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2020.



EDITAL Nº 18/2020

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 5/2020, de 24/02/2020 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 24 de fevereiro de 2020.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 18/2020 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 5/2020, de 24/02/2020 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 2 de março de 2020

A Coordenadora Técnica,

